

INDICADOR DE SITUAÇÃO PREVIDENCIÁRIA – ISP

2019



Secretaria de
Previdência

Ministério da Economia - ME
Secretaria de Previdência - SPREV
Subsecretaria dos Regimes Próprios de Previdência Social - SRPPS

O Indicador de Situação Previdenciária - ISP-RPPS é apurado e divulgado anualmente pela Subsecretaria dos Regimes Próprios de Previdência Social - SRPPS tendo por base as informações encaminhadas pelos entes federativos por meio do CADPREV e do SICONFI.

Para mais informações, acesse:

<https://www.gov.br/previdencia/pt-br/assuntos/previdencia-no-servico-publico/mais-servicos/indicador-de-situacao-previdenciaria-2>

Sumário

1. Introdução - O novo ISP-RPPS	5
2. Divisão dos RPPS em Grupos	10
Tabela 1: Quantidade de municípios com e sem Regime Próprio de Previdência Social – RPPS e percentual de municípios com RPPS por região geográfica	10
Tabela 2: Quantidade de RPPS por grupo, subgrupo e região geográfica	12
3. Indicadores parciais e pontuação do Indicador de Situação Previdenciária	14
3.1 Indicador de Regularidade	15
Tabela 3: Tercis utilizados nas classificações no Indicador de Regularidade	17
Tabela 4: Classificação no Indicador de Regularidade por grupo e subgrupo	17
Tabela 5: Distribuição dos Resultados do Indicador de Regularidade por UF	17
Tabela 6: Média do Indicador de Regularidade por grupo, subgrupo e região	18
Tabela 7: Distribuição dos Resultados do Indicador de Regularidade considerando a posição da média por UF em relação à média total	18
Gráfico 1: Distribuição dos Resultados do Indicador de Regularidade considerando a posição da média por UF em relação à média total	19
3.2 Indicador de Envio de Informações	19
Tabela 8: Tercis utilizados nas classificações do Indicador de Envio de Informações	20
Tabela 9: Classificação no Indicador de Envio de Informações por grupo e subgrupo	20
Tabela 10: Distribuição dos Resultados do Indicador de Envio de Informações por UF	21
Tabela 11: Percentual de envio do DRAA por região e grupo	21
Tabela 12: Percentual de envio do DPIN por região e grupo	21
Tabela 13: Percentual de envio do DAIR por região e grupo	22
Tabela 14: Percentual de envio do DIPR por região e grupo	22
Tabela 15: Percentual de envio do RREO por região e grupo	22
Gráfico 2: Percentual de envio de demonstrativos	23
Gráfico 3: Percentual de envio de demonstrativos	23
3.3 Indicador de Modernização da Gestão	24
Tabela 16: Classificação no Indicador de Modernização da Gestão por grupo e subgrupo	25
Tabela 17: Classificação no Indicador de Modernização da Gestão por região geográfica	25
Gráfico 4: Distribuição das certificações obtidas no Pró-Gestão RPPS por UF	26
3.4 Indicador de Suficiência Financeira	26
Tabela 18: Tercis utilizados nas classificações do Indicador de Suficiência Financeira	27
Tabela 19: Classificação no Indicador de Suficiência Financeira por grupo e subgrupo	28
Tabela 20: Distribuição dos Resultados do Indicador de Suficiência Financeira por UF	28
Tabela 21: Média do Indicador de Suficiência Financeira por grupo, subgrupo e região	28
Tabela 22: Distribuição dos Resultados do Indicador de Suficiência Financeira considerando a posição da média por UF em relação à média total	29
3.5 Indicador de Acumulação de Recursos	30
Tabela 23: Tercis utilizados nas classificações do Indicador de Acumulação de Recursos	32
Tabela 24: Classificação no Indicador de Acumulação de Recursos por grupo e subgrupo	32
Tabela 25: Distribuição dos Resultados do Indicador de Acumulação de Recursos por UF	32
Tabela 26: Média do Indicador de Acumulação de Recursos por grupo, subgrupo e região	33
Tabela 27: Distribuição dos Resultados do Indicador de Acumulação de Recursos considerando a posição da média por UF em relação à média total	33
Gráfico 6: Distribuição dos Resultados do Indicador de Acumulação de Recursos considerando a posição da média por UF em relação à média total	34
3.6 Indicador de Cobertura dos Compromissos Previdenciários	34
Tabela 28: Tercis utilizados nas classificações do Indicador de Cobertura dos Compromissos Previdenciários	35
Tabela 29: Classificação no Indicador de Cobertura dos Compromissos Previdenciários por grupo e subgrupo	35
Tabela 30: Distribuição dos Resultados do Indicador de Cobertura dos Compromissos Previdenciários por UF	36
Tabela 31: Média do Indicador de Cobertura dos Compromissos Previdenciários por grupo, subgrupo e região	36
Tabela 32: Distribuição dos Resultados do Indicador de Cobertura dos Compromissos Previdenciários considerando a posição da média por UF em relação à média total	37

Gráfico 7: Distribuição dos Resultados do Indicador de Cobertura dos Compromissos Previdenciários considerando a posição da média por UF em relação à média total	38
4. Apuração da classificação final do ISP-RPPS	39
Quadro 1: Gestão e Transparência	39
Quadro 2: Situação Financeira	39
Quadro 3: Situação Atuarial	40
Quadro 4: Classificação final do ISP	40
5. Resultado	41
Tabela 33: Classificação final por grupo e subgrupo	41
Tabela 34: Percentual de entes por UF e classificação	42
Tabela 35: Total de entes por UF e classificação	43
Tabela 36: Distribuição percentual das classificações finais no ISP-RPPS 2019 por UF	44
Tabela 37: Grande porte/menor maturidade - número de entes por UF e classificação	45
Tabela 38: Grande porte/maior maturidade - número de entes por UF e classificação	45
Tabela 39: Médio porte/menor maturidade - número de entes por UF e classificação	46
Tabela 40: Médio porte/maior maturidade - número de entes por UF e classificação	46
Tabela 41: Pequeno porte/menor maturidade - número de entes por UF e classificação	47
Tabela 42: Pequeno porte/maior maturidade - número de entes por UF e classificação	47
Tabela 43: Quantidade de municípios por UF, grupo, subgrupo e classificação	48
Tabela 44: Percentual de municípios por UF, grupo, subgrupo e classificação	48
Tabela 45: Classificação detalhada dos Estados e Distrito Federal	49
6. Impactos da Judicialização do CRP	50
Tabela 46: Classificação final por grupo e subgrupo - SEM CRP Judicial	50
Tabela 47: Classificação final por grupo e subgrupo - COM CRP Judicial	50
Gráfico 8: Comparativo do percentual de entes com CRP Judicial <i>versus</i> CRP Administrativo por classificação do ISP-RPPS	51
Gráfico 9: Comparativo do número de entes com CRP Judicial <i>versus</i> CRP Administrativo por classificação do ISP-RPPS	51
Tabela 48: Média do Indicador de Regularidade - SEM CRP Judicial	52
Tabela 49: Média do Indicador de Regularidade - COM CRP Judicial	52
Gráfico 10: Comparativo da média do Indicador de Regularidade - CRP Judicial <i>versus</i> CRP Administrativo	52
Tabela 50: Média do Indicador de Envio de Informações - SEM CRP Judicial	53
Tabela 51: Média do Indicador de Envio de Informações - COM CRP Judicial	53
Gráfico 11: Comparativo da média do Indicador de Envio de Informações - CRP Judicial <i>versus</i> CRP Administrativo	53
Tabela 52: Média do Indicador de Suficiência Financeira - SEM CRP Judicial	54
Tabela 53: Média do Indicador de Suficiência Financeira - COM CRP Judicial	54
Gráfico 12: Comparativo da média do Indicador de Suficiência Financeira - CRP Judicial <i>versus</i> CRP Administrativo	54
Tabela 55: Média do Indicador de Acumulação de Recursos - COM CRP Judicial	55
Gráfico 13: Comparativo da média do Indicador de Acumulação de Recursos - CRP Judicial <i>versus</i> CRP Administrativo	55
Tabela 56: Média do Indicador de Cobertura dos Compromissos Previdenciários - SEM CRP Judicial	56
Tabela 57: Média do Indicador de Cobertura dos Compromissos Previdenciários - COM CRP Judicial	56
7. Perfil Atuarial	57

1. Introdução - O novo ISP-RPPS

O Indicador de Situação Previdenciária - ISP-RPPS foi instituído pela Portaria MF nº 01, de 03 de janeiro de 2017, que acrescentou o inciso V ao art. 30 da Portaria MPS nº 402, de 10 de dezembro de 2008, prevendo, entre as competências da Secretaria de Previdência - SPREV relacionadas aos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS, a divulgação do indicador de situação previdenciária dos RPPS, bem como de sua composição, metodologia de aferição e periodicidade em seu endereço eletrônico na rede mundial de computadores - Internet.

O parágrafo único desse artigo, também incluído pela Portaria MF nº 01, de 2017, prevê que o ISP-RPPS será calculado com base nas informações e dados constantes de registros do Sistema de Informações dos Regimes Públicos de Previdência Social - CADPREV, “*dos documentos previstos no inciso XVI do art. 5º da Portaria MPS nº 204, 10 de julho de 2008, fornecidos com fundamento no parágrafo único do art. 9º da Lei nº 9.717, de 1998, e dos relatórios, informações e dados contábeis, orçamentários e fiscais exigidos pela Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000*”.

A primeira composição, metodologia de aferição e periodicidade do ISP-RPPS foram aprovadas pela Secretaria de Previdência por meio da Portaria SPREV/MF nº 10, de 08 de setembro 2017, publicada em 12 de setembro de 2017, na forma da Nota Técnica SEI nº 01/2017/CODAE/CGACI/SRPPS/SPREV/MF, de 06 de setembro de 2017, com a divulgação do Relatório ISP-RPPS 2017-01. Posteriormente, foram divulgados os relatórios do ISP-RPPS 2017-02 e do ISP-RPPS 2018-01¹.

A ideia inicial era de divulgação semestral do ISP-RPPS, no entanto, ao final de 2018 foi publicada a Portaria MF nº 464, de 19 de novembro de 2018, que dispõe sobre as normas aplicáveis às avaliações atuariais dos RPPS da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e estabelece parâmetros para a definição do plano de custeio e o equacionamento do deficit atuarial. Referida norma foi resultante do Grupo de Trabalho² instituído pela Portaria SPREV nº 08, de 30 de agosto de 2017, do qual participaram representantes do Conselho Nacional dos Dirigentes de Regimes Próprios de Previdência Social - CONAPREV, do Instituto Brasileiro de Atuária - IBA, da Associação Nacional dos Membros dos Tribunais de Contas - ATRICON e da Confederação Nacional de Municípios - CNM, além de integrantes da própria SPREV.

O art. 77 da Portaria MF nº 464, de 2018, passou a prever que os RPPS seriam segmentados, para fins de aplicação de supervisão prudencial, por **perfil de risco atuarial**, atualizado anualmente, por meio de matriz de risco que considere o porte do regime e as informações constantes do CADPREV e do Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro - SICONFI. O § 1º do art. 77 da Portaria MF nº 464, de 2018, estabeleceu que o perfil de risco dos RPPS basear-se-ia também no ISP-RPPS e no Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos RPPS - Pró-Gestão RPPS, instituído pela Portaria MPS nº 185, de 14 de maio de 2015.

Inicialmente, havia sido editada a Instrução Normativa SPREV nº 06, de 21 de dezembro de 2018, dispondo sobre os critérios para definição do porte e perfil de risco atuarial dos RPPS, que contemplava a formulação dos principais indicadores que eram utilizados no ISP-RPPS, contudo, em decorrência do processo de reformulação do indicador em curso durante o ano de 2019, esta instrução

¹ <https://www.gov.br/previdencia/pt-br/assuntos/previdencia-no-servico-publico/mais-servicos/indicador-de-situacao-previdenciaria-2>

² <http://www.previdencia.gov.br/regimes-proprios/atuaria/grupo-de-trabalho-revisao-das-normas-de-atuaria-relatorio-final-e-minutas-para-consulta-publica/>

foi revogada pela Instrução Normativa SPREV nº 01, de 23 de agosto de 2019, que passou a prever de forma mais expressa que a matriz do perfil de risco atuarial será baseada nos indicadores do ISP-RPPS e utilizará os grupos relacionados ao porte dos entes federativos definidos para esse indicador.

A alteração da periodicidade do ISP-RPPS de semestral para anual também se deve ao fato de possibilitar que os dados empregados na apuração do ISP-RPPS coincidam com aqueles aplicados na montagem do Suplemento do Servidor Público elaborado anualmente por esta Subsecretaria para o Anuário Estatístico da Previdência Social (AEPS), utilizando-se bases comuns para a produção dessas análises, o que afasta divergências de números em uma e outra informação e confere ainda maior transparência aos dados utilizados.

Dessa forma, houve a necessidade de reformulação do ISP-RPPS tendo como premissa a convergência entre o perfil de risco atuarial e o indicador, o compartilhamento das bases de dados utilizadas do ISP com aquelas do AEPS, entre além disso, procurou-se ajustá-lo, simplificando os indicadores nele utilizados para permitir uma melhor comparabilidade entre os RPPS, facilitando o acompanhamento dos resultados e sua reprodução pelos interessados.

A mais significativa alteração metodológica decorreu da utilização como referência para o novo ISP-RPPS da estrutura da Capacidade de Pagamento - CAPAG divulgada pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN³, especialmente, não sendo mais apresentada uma pontuação final do indicador, mas uma classificação final por notas "A", "B", "C" e "D" que busque indicar a situação previdenciária dos entes federativos por níveis, possibilitando sua utilização também para fins de definição do perfil atuarial.

Outra significativa alteração é que os indicadores que compõem o ISP também foram completamente reformulados e as notas atribuídas a cada indicador, à exceção do Indicador de Melhoria de Gestão que é baseado na obtenção da certificação institucional no Pró-Gestão - RPPS, levam em consideração os resultados dos RPPS do Grupo (por Porte do RPPS) e do Subgrupo (por estrutura de maturidade da massa), conforme será explicitado neste Relatório.

A reformulação do ISP-RPPS tem por base significativo avanço no que se refere à sua regulação. A Portaria SPREV nº 14.762, de 19 de junho de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 22 de junho de 2020, passou a estabelecer, de forma expressa, a composição e a metodologia de aferição do indicador, garantindo ainda maior transparência e segurança ao indicador. Assim, o presente Relatório de divulgação dos resultados detalha os procedimentos e os resultados obtidos, a partir da metodologia e forma de apuração previstas na referida Portaria.

O art. 1º da Portaria SPREV nº 14.762, de 2020, estabelece que a publicação do ISP-RPPS será anual, que a data limite para recebimento dos dados para sua aferição será o dia 31 de julho do ano de sua publicação, que o período de posição dos dados do ISP-RPPS será entre 1º de janeiro e 31 de dezembro do ano anterior ao de sua publicação, e que o ISP será divulgado até 30 de setembro de cada ano.

O art. 2º da referida portaria especifica as informações utilizadas no cálculo do indicador, provenientes dos demonstrativos encaminhados pelos entes federativos, por meio do CADPREV (Demonstrativo de Resultado da Avaliação Atuarial - DRAA, Demonstrativo da Política de Investimentos - DPIN, Demonstrativos de Informações Previdenciárias e Repasses - DIPR e Demonstrativos de Aplicações e Investimentos dos Recursos - DAIR) e do SICONFI (Demonstrativo das Receitas e Despesas

³ <https://www.tesourotransparente.gov.br/temas/estados-e-municipios/capacidade-de-pagamento-capag>

Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência Social do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO), até 31 de julho de cada ano, bem como as informações dos Certificados de Regularidade Previdenciária - CRP e dos registros da situação dos critérios do CRP constantes do extrato previdenciário constantes dos CADPREV e das certificações institucionais obtidas no Pró-Gestão RPPS, divulgadas pela Comissão de Credenciamento e Avaliação do programa no sítio da Secretaria de Previdência na internet⁴.

O art. 3º da Portaria SPREV nº 14.762, de 2020, trata dos parâmetros para segregação, por porte, dos regimes próprios, para fins de apuração do ISP-RPPS. Os Estados e o Distrito Federal são reunidos como "Porte Especial", enquanto os Municípios serão agrupados em Pequeno, Médio ou Grande Porte conforme a quantidade de segurados e pensionistas, observando-se que, segundo disposto na alínea "d" do inciso II desse artigo, serão incluídos como "Não Classificados" os RPPS em relação aos quais haja omissão daquele quantitativo no que se refere aos segurados ativos.

Nos termos previstos no § 1º do art. 3º da Portaria, haverá, ainda, a subdivisão daqueles grupos de acordo com perfil mais ou menos favorável da estrutura da massa de beneficiários do RPPS, identificado por meio da divisão da quantidade de segurados ativos pela quantidade de aposentados e pensionistas, providência adotada com vistas a captar o grau de antiguidade desses sistemas, e, assim, possibilitar a reunião, para fins comparativos, dos que apresentem maior semelhança entre si no que se refere a essa característica.

No art. 4º da Portaria SPREV nº 14.762, de 2020, estão definidos os aspectos objeto de verificação no cálculo do ISP-RPPS: gestão e transparência, situação financeira e situação atuarial.

Associados ao aspecto relativo à gestão e transparência, estão os seguintes indicadores: Indicador de Regularidade, Indicador de Envio de Informações e Indicador de Modernização da Gestão.

O Indicador de Regularidade afere o grau de regularidade do regime próprio, ao longo do ano, no que se refere aos critérios exigidos para emissão do CRP, sendo calculado a partir dos critérios registrados como "regular" no extrato previdenciário emitido em 31 de dezembro do ano anterior ao de publicação do ISP-RPPS e considerando o número de dias, nesse ano, em que o ente federativo contou com CRP vigente. A formulação completa consta do art. 5º da Portaria SPREV nº 14.762, de 2020, e os detalhes de sua apuração, no presente Relatório.

O Indicador de Envio das Informações visa avaliar o nível de atendimento, pelos RPPS, da obrigatoriedade de encaminhamento à SPREV, do DRAA, do DPIN, dos DIPR e dos DAIR. Trata-se de indicador, relacionado à transparência, que é calculado com base no envio de cada um desses demonstrativos no ano de publicação do ISP-RPPS, graduando-se a pontuação conforme a periodicidade prevista para a apresentação desses documentos, nos termos da fórmula de apuração prevista no art. 6º.

A verificação do aspecto relativo à gestão do RPPS é objeto do Indicador de Modernização da Gestão, que expressa o grau de aderência, dos regimes próprios, às melhores práticas de gestão previdenciária, situação aferida, nos termos do art. 7º da Portaria e conforme antes mencionado, pelo nível de certificação, no Pró-Gestão RPPS, obtida pelo regime.

Os indicadores relacionados ao aspecto "situação financeira" são o Indicador de Suficiência Financeira e o Indicador de Acumulação de Recursos.

⁴ <https://www.gov.br/previdencia/pt-br/assuntos/previdencia-no-servico-publico/mais-servicos/pro-gestao-rpps>

O Indicador de Suficiência Financeira visa avaliar o grau de cobertura das despesas do RPPS com as receitas por ele auferidas, expressas essas quantias em valores anuais extraídos das informações registradas no Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Relatório Resumido da Execução Orçamentária relativo ao 6º bimestre do ano anterior ao de publicação do ISP-RPPS ou no DIPR. Nessa edição do ISP-RPPS 2019 estão sendo utilizados os dados do Demonstrativo do RREO. A aferição deste indicador está veiculada no art. 8º da portaria, com destaque para o § 4º desse dispositivo, que estabelece que o cálculo será realizado com exclusão das receitas eventuais e das transferências e aportes destinados à cobertura de suficiências financeiras, ressalva feita com vistas a evitar impactos injustificados ou indevidos no resultado do indicador.

Já o Indicador de Acumulação de Recursos tem por objetivo evidenciar a capacidade do RPPS de constituir reservas para o pagamento das obrigações previstas em seu plano de benefícios. Nos termos do cálculo apresentado no art. 9º da Portaria, este indicador é o resultado da razão do acréscimo ou decréscimo anual das aplicações de recursos pelo total de despesas previdenciárias do exercício anterior ao da publicação do ISP-RPPS, sendo esses valores obtidos, respectivamente, conforme §§ 2º e 3º do dispositivo, no DAIR do último mês do ano anterior ao da publicação do ISP-RPPS, montante que será acrescido das disponibilidades financeiras e subtraído dos valores informados para esses segmentos no DAIR do último mês do ano anterior àquele e no Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Relatório Resumido da Execução Orçamentária relativo ao 6º bimestre do ano anterior ao de publicação do ISP-RPPS ou no DIPR.

O aspecto referente à situação atuarial está quantificado no Indicador de Cobertura dos Compromissos Previdenciários, expressão que tem por propósito avaliar a solvência do plano de benefícios. Na forma prevista no art. 10 da Portaria, o indicador é obtido pela razão entre os montantes das provisões matemáticas previdenciárias e o total das aplicações financeiras e disponibilidades do RPPS, considerando-se reservas matemáticas o somatório dos valores, constantes do DRAA do ano de publicação do ISP-RPPS, relativos às provisões dos benefícios a conceder e concedidos e, aplicações financeiras, o montante das aplicações previstas nos arts. 7º, 8º e 9º-A da Resolução CMN nº 3.922, de 25 de novembro de 2010, acrescidos do montante das disponibilidades financeiras informados no DAIR do último mês do ano anterior ao de publicação do ISP-RPPS.

O cálculo final do ISP-RPPS é matéria do art. 11 da Portaria SPREV nº 14.762, de 2020, que veicula fórmula baseada na classificação parcial obtida a partir da combinação das classificações apuradas nos indicadores associados a cada um dos aspectos (Transparência e Gestão, Situação Financeira e Situação Atuarial).

As regras relativas à divulgação do resultado do IPS-RPPS, à sua impugnação e ao período de validade do indicador são objeto do art. 12 da Portaria.

Importante dispositivo da Portaria é o seu art. 14, que estabelece a atribuição dos perfis de risco atuarial aos RPPS a partir da classificação por ele obtida no ISP-RPPS, dando-se consecução às disposições do art. 77 da Portaria MF nº 464, de 2018, e da Instrução Normativa SPREV nº 1, de 2019.

Por fim, o art. 15 autoriza a divulgação periódica do ISP-RPPS e trata de preceitos transitórios no que se refere à essa publicidade do indicador de 2019, que infelizmente, dadas todas as tratativas para sua reformulação metodológica e a nova regulação, não foi possível procedê-la dentro daquele exercício.

Dentre os resultados que se esperam com as modificações do ISP-RPPS, destaca-se a ampliação das temáticas verificadas por meio dos indicadores que compõem o ISP-RPPS, incorporando-se

aspectos cujo manejo, pelos dirigentes dos regimes próprios, apresenta, potencialmente, maior impacto para a sustentabilidade desses sistemas. A apuração do ISP-RPPS passa, então, a incorporar critérios de análise mais consentâneos com o propósito de se conhecer a real situação dos regimes próprios, resultando em substancial aperfeiçoamento e melhoria desse instrumento e da mecânica utilizada no seu cálculo e possibilitando uma aferição mais precisa e clara dos aspectos abordados.

Sublinhe-se que, além desses ganhos e melhorias, a reformulação pretendeu tornar mais intuitiva a compreensão do ISP-RPPS, bem como dos indicadores que o compõem, propósito que é alcançado por meio da simplificação do modelo, sem prejuízo, porém, dos aspectos originalmente abordados nos indicadores anteriormente divulgados, os quais, na nova concepção aqui apresentada, entende-se que foram ampliados, aprofundados e melhor estruturados

Este Relatório apresenta o detalhamento e consolidação do cálculo do Indicador de Situação Previdenciária de 2019, referente aos dados relativos a 2018 recebidos no CADPREV até 31 de julho de 2019 (identificado pela sigla ISP-RPPS-2019). Toda a documentação relativa ao Indicador permanecerá disponível no endereço eletrônico da Secretaria de Previdência na internet, em tópico específico dos assuntos relacionados aos RPPS⁵. Em breve esperamos divulgar o ISP-RPPS em um painel eletrônico no site.

Até 30 de setembro de 2020, será publicado o ISP-RPPS 2020, conforme prevê o inciso IV do § 2º do art. 1º da Portaria SPREV nº 14.762, de 2020, quando então serão aplicáveis os prazos para impugnação e resultado final de que trata o art. 12 da portaria.

⁵ <https://www.gov.br/previdencia/pt-br/assuntos/previdencia-no-servico-publico/mais-servicos/indicador-de-situacao-previdenciaria-2> ou <http://www.antigo.previdencia.gov.br/regimes-proprios/indicador-de-situacao-previdenciaria/>

2. Divisão dos RPPS em Grupos

De acordo com o IBGE, o país está dividido em 5.570 municípios⁶, sendo que 38% possuíam, conforme as legislações encaminhadas pelos entes federativos à SPREV e registradas no CADPREV até 31 de julho de 2019, Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dando cobertura a seus servidores públicos titulares de cargos efetivos.

Tabela 1: Quantidade de municípios com e sem Regime Próprio de Previdência Social – RPPS e percentual de municípios com RPPS por região geográfica

REGIÃO	SEM RPPS	COM RPPS EM FUNCIONAMENTO		TOTAL GERAL
		TOTAL	% DO TOTAL	
CO	141	325	69,7%	466
N	332	117	26,1%	449
NE	1.249	548	30,5%	1.797
S	614	576	48,4%	1.190
SE	1.118	550	33,0%	1.668
BRASIL	3.454	2.111	37,9%	5.570

Para fins de apuração do ISP-RPPS, os RPPS foram segregados em cinco grupos definidos da seguinte forma:

- 1 - RPPS de Porte Especial, os dos **Estados e do Distrito Federal**;
- 2 - **RPPS dos Municípios**, segmentados, conforme a distribuição das quantidades de segurados ativos, aposentados e pensionistas vinculados ao regime, em:
 - 2.1 - **Grande Porte**, os RPPS cuja quantidade de segurados ativos, aposentados e pensionistas esteja entre os regimes que representem 5% (cinco por cento) das maiores quantidades;
 - 2.2 - **Médio Porte**, os RPPS cuja quantidade de segurados ativos, aposentados e pensionistas esteja entre os regimes que apresentem quantidades inferiores aos de Grande Porte e acima da mediana, assim considerada, como o valor que separa a metade superior e a inferior dos dados de todos os RPPS;
 - 2.3 - **Pequeno Porte**, os RPPS não classificados nos grupos de Grande Porte e de Médio Porte e naqueles de Porte Não Classificado.
- 3 - RPPS de **“Porte Não Classificado”**, por não terem encaminhado à SPREV informações relativas à quantidade de segurados ativos.

A apuração das quantidades de segurados ativos, aposentados e pensionistas teve por base os dados do Suplemento do Servidor Público do Anuário Estatístico da Previdência Social - AEPS, divulgado no endereço eletrônico da SPREV na rede mundial de computadores - Internet⁷, que utiliza as informações do DRAA como fonte primária, e dos DIPR do ano do AEPS, como secundária⁸. Em caso de

⁶ <https://censo2020.ibge.gov.br/sobre/numeros-do-censo.html>

⁷ <http://www.previdencia.gov.br/dados-abertos/estatisticas-e-informacoes-dos-rpps/> ou <https://www.gov.br/previdencia/pt-br/aceso-a-informacao/dados-abertos/previdencia-no-servico-publico-regimes-proprios-rpps/estatisticas-e-informacoes-dos-rpps>

⁸ Conforme Nota Explicativa do Suplemento do Servidor Público do Tabela AEPS 2018 – Estados e Municípios – Civil – Número de Segurados “Utilizada como fonte primária o DRAA 2019. Não havendo este demonstrativo, utilizou-se o último DIPR recepcionado relativo ao exercício 2018. Na ausência deste, tomou-se os valores existente no último DRAA disponível. Todos os demonstrativos extraídos em 07/2019. Ficaram sem avaliação os RPPS sem DRAA algum e sem DIPR no exercício 2018.

omissão no envio das informações relativas à quantidade de segurados ativos, o RPPS foi enquadrado no grupo de RPPS de **“Porte Não Classificado”**.

Para uma melhor compreensão do procedimento adotado para a constituição dos Grupos de Porte dos RPPS municipais:

a) os RPPS foram ordenados, de forma crescente conforme a quantidade total de segurados ativos, aposentados e pensionistas do respectivo regime informada no DRAA ou no DIPR, constante do Suplemento do Servidor Público do AEPS;

b) os RPPS cujas quantidades de segurados e beneficiários ficaram abaixo da mediana de todos os valores das quantidades de segurados e beneficiários dos RPPS, foram incluídos no grupo formado por RPPS de Pequeno Porte;

c) os RPPS cujas quantidades de segurados e beneficiários ficaram iguais ou acima da mediana dos valores das quantidades de todos os RPPS, foram incluídos no grupo formado por RPPS de Médio Porte, à exceção de:

d) os RPPS cujas quantidades de segurados e beneficiários ficaram entre os 5% de RPPS que apresentaram as maiores quantidades de segurados e beneficiários, que foram incluídos no Grupo de Grande Porte, ou seja, pertencente ao grupo formado por 5% de todos os RPPS que possuem as maiores quantidades de segurados e beneficiários.

Além disso, os RPPS dos Municípios de cada grupo de porte - Pequeno Porte, Médio Porte e Grande Porte - foram subdivididos de acordo com a estrutura de maturidade da massa de segurados e beneficiários do regime, aqui denominada “razão de maturidade”, obtida por meio da divisão da quantidade de segurados ativos pela quantidade de aposentados e pensionistas, com o objetivo de captar o seu grau de maturidade ou de antiguidade, da seguinte forma:

a) RPPS com **Menor Maturidade** ou com estrutura de massa mais favorável, caso a razão de maturidade da sua massa de segurados e beneficiários seja igual ou superior à mediana dos dados das razões de maturidade dos RPPS do respectivo grupo;

b) RPPS com **Maior Maturidade** ou com estrutura de massa menos favorável, caso a razão de maturidade da sua massa de segurados e beneficiários se situe abaixo da mediana dos dados das razões de maturidade dos RPPS do respectivo grupo.

Para uma melhor compreensão do procedimento adotado para a constituição dos subgrupos dos Grupos de Porte dos RPPS municipais:

a) para cada RPPS municipal, à exceção dos do Grupo de “Porte Não Classificado”, foi calculada a razão de maturidade da massa, pela divisão da quantidade de segurados ativos pela quantidade de aposentados e pensionistas do respectivo regime;

b) caso a quantidade de aposentados e pensionistas informada tenha sido zero, foi atribuída a razão de maturidade zero para aquele RPPS e caso a quantidade de segurados ativos não tenha sido informada, não foi calculada a razão de maturidade, sendo o RPPS incluído no Grupo de “Porte Não Classificado”;

c) os valores das razões de maturidade de cada RPPS que fazem parte de um grupo de porte - Pequeno Porte, Médio Porte e Grande Porte - foram ordenados, de forma crescente;

d) dentro de cada grupo de porte, os RPPS cujos valores das razões de maturidade ficaram abaixo da mediana de todos os valores das razões de maturidade dos RPPS do respectivo grupo, ficaram no subgrupo formado por RPPS com Maior Maturidade;

e) dentro de cada grupo de porte, os RPPS cujos valores das razões de maturidade ficaram iguais ou acima da mediana de todos os valores das razões de maturidade dos RPPS do respectivo grupo, ficaram no subgrupo formado por RPPS com Menor Maturidade.

Os dados encaminhados de forma extemporânea, ou seja, após o prazo de 31 de julho de 2019, não foram considerados para alteração do grupo ou subgrupo no qual o RPPS foi classificado no indicador do respectivo exercício, bem como não serão utilizados para revisão dos indicadores que compõem o ISP-RPPS e do presente Relatório. Contudo, quando forem disponibilizados no painel eletrônico na página da Secretaria de Previdência na internet, os indicadores e o ISP-RPPS poderá ser atualizado, mantido o período de referência dos dados relativos ao exercício anterior.

Os RPPS do Grupo de Porte Especial (Estados e Distrito Federal) não foram divididos em subgrupos, bem como os RPPS do Grupo Porte não Classificado.

Tabela 2: Quantidade de RPPS por grupo, subgrupo e região geográfica

GRUPO DE PORTE	SUBGRUPO	CO	N	NE	S	SE	QUANTIDADE	PARTICIPAÇÃO
ESTADOS/DF		4	7	9	3	4	27	1,3%
GRANDE PORTE	MENOR MATURIDADE	3	7	0	4	16	30	1,4%
	MAIOR MATURIDADE	3	1	14	13	41	72	3,4%
MÉDIO PORTE	MENOR MATURIDADE	81	44	122	81	132	460	21,5%
	MAIOR MATURIDADE	36	7	142	119	146	450	21,0%
PEQUENO PORTE	MENOR MATURIDADE	124	23	116	173	86	522	24,4%
	MAIOR MATURIDADE	76	15	97	183	118	489	22,9%
NÃO CLASSIFICADO		2	20	54	1	11	88	4,1%
TOTAL		329	124	554	577	554	2138	100,0%

A divisão por Grupos e Subgrupos é essencial para a metodologia do ISP-RPPS. À exceção do Indicador de Melhoria da Gestão, as notas atribuídas a cada indicador parcial levam em consideração os dados dos indicadores para o RPPS do Grupo ou Subgrupo, assim os RPPS são comparados somente entre aqueles do mesmo Grupo ou Subgrupo, assim, são comparados somente entre si para obtenção das notas “A”, “B” ou “C”, os RPPS:

- a) do Grupo de Porte Especial (Estados e Distrito Federal);
- b) do Grupo de Grande Porte - Menor Maturidade;
- c) Grupo de Grande Porte - Maior Maturidade;
- d) Grupo de Médio Porte - Menor Maturidade;
- e) Grupo de Médio Porte - Maior Maturidade;
- f) Grupo de Pequeno Porte - Menor Maturidade;
- g) Grupo de Pequeno Porte - Maior Maturidade;
- h) Grupo de “Porte Não Classificado”.

O Indicador é calculado somente para os entes federativos que possuem Regime Próprio de Previdência Social - RPPS em funcionamento, conforme dados da legislação encaminhada pelos entes federativos na forma prevista na alínea “a” do inciso XVI do art. 5º da Portaria MPS nº 204, de 10 de

julho de 2008, e registrada no CADPREV até a data limite para recebimento dos dados para aferição do ISP-RPPS-2019, o dia 31 de julho de 2019.

Não é calculado o ISP-RPPS dos entes federativos cujos RPPS foram classificados como “em extinção”, nos termos dos arts. 7º e 8º da Portaria MPS nº 204, de 10 de julho de 2008, ou “extintos”, nos termos do art. 9º da referida Portaria.

Quanto ao período de posição dos dados do ISP-RPPS-2019, foram tomados como referência para os cálculos dos indicadores os demonstrativos relativos ao ano de 2018 (DAIR, DIPR e Demonstrativos de Receitas e Despesas Previdenciárias do RREO), DPIN de 2019 (que é elaborado no ano de 2018 para estabelecer as estratégias de investimentos para o ano seguinte) e DRAA de 2019 (cuja data focal é 31 de dezembro de 2018) encaminhados pelos entes federativos até 31 de julho de 2019. Excepcionalmente, conforme previsto no art. 15 da Portaria SPREV nº 14.762, de 2020, foram consideradas no ISP-RPPS-2019 as certificações do Pró-Gestão RPPS obtidas até 31 de maio de 2020.

Conforme comentado, a Secretaria de Previdência pretende divulgar em seu endereço na internet um painel do ISP-RPPS, conforme autorizado pelo § 1º do art. 2º da Portaria SPREV nº 14.762, de 2020, que será atualizado com os dados encaminhados após a data limite do período de recebimento, para fins de monitoramento e acompanhamento do indicador pelos interessados, mantido o período de referência dos dados dos demonstrativos. Esse painel conterá o ISP-RPPDS 2019 e os indicadores dos anos seguintes.

Importante ressaltar, no entanto, que o indicador a ser considerado, para comparabilidade entre os indicadores anuais, para definição dos grupos de porte relativos aos percentuais máximos da taxa de administração, conforme regulação que está em andamento, e para fins do perfil atuarial de que trata o art. 14 da Portaria SPREV nº 14.762, de 2020, será o apresentado no presente Relatório, acompanhado da planilha com a correspondente memória de cálculo.

3. Indicadores parciais e pontuação do Indicador de Situação Previdenciária

A classificação final do ISP-RPPS será determinada com base na análise dos indicadores abaixo, relacionados aos seguintes aspectos:

I - Gestão e transparência do RPPS:

- a) Indicador de Regularidade;
- b) Indicador de Envio de Informações;
- c) Indicador de Modernização da Gestão;

II - Situação financeira do RPPS:

- a) Indicador de Suficiência Financeira;
- b) Indicador de Acumulação de Recursos;

III - Situação atuarial do RPPS:

- a) Indicador de Cobertura dos Compromissos Previdenciários.

A cada indicador parcial foi atribuída uma nota ou classificação “A”, “B” ou “C”. Para atribuição dessas classificações foi observada a posição do valor do respectivo indicador apurado para o RPPS, à exceção do Indicador de Modernização da Gestão, na distribuição dos indicadores do respectivo grupo de porte ou subgrupo.

Para os indicadores relativos à situação financeira e à situação atuarial do RPPS, cujos demonstrativos utilizados em seu cálculo não tenham sido enviados no prazo previsto, qual seja, 31 de julho de 2019, foi atribuída a classificação “C”.

Importante ressaltar que o RPPS foi classificado apenas dentro do seu respectivo grupo de porte (para os RPPS dos grupos: “Estados/DF” e “Porte não Classificado”) ou subgrupo por razão de maturidade “Maior Maturidade” e “Menor Maturidade” (para os RPPS Municipais dos grupos “Grande Porte”, “Médio Porte” e “Pequeno Porte”), objetivando, dentro do possível, comparar RPPS com perfis e portes assemelhados. Desse modo, para todos os indicadores⁹, a amostra de resultados dos referidos grupos e subgrupos é dividida em três partes iguais por meio de tercís. Tercís correspondem aos números da amostra que a dividem em três partes iguais.

Para uma melhor compreensão do procedimento adotado para a atribuição das classificações “A”, “B” ou “C” ao RPPS relativa a cada indicador parcial:

- a) os resultados dos indicadores dos RPPS, são ordenados de forma crescente, dentro do grupo (“Estados/DF” e “Porte não Classificado”) e dos subgrupos por razão de maturidade “Maior Maturidade” e “Menor Maturidade” (para os RPPS Municipais dos grupos “Grande Porte”, “Médio Porte” e “Pequeno Porte”);
- b) os RPPS cujos resultados do indicador se situarem até o primeiro tercís, ou seja, entre a parcela correspondente a um terço dos resultados e constituída por aqueles com menor valor do indicador, obtiveram a classificação “C”;

⁹ Apenas o Indicador de Modernização da Gestão não segue esta lógica e o resultado é direto, como será visto adiante.

- c) os RPPS cujos resultados dos indicadores forem iguais ou superiores ao primeiro tercil, ou seja, que ficarem compreendidos na segunda parte, cujos resultados são superiores aos da primeira parte e inferiores aos da terceira, foram classificados como “B”;
- d) os RPPS que ficarem na terceira parte dos dados dos indicadores do grupo ou do subgrupo, correspondente aos maiores indicadores do grupo ou subgrupo, obtiveram a classificação “A”.

A título ilustrativo, para exemplificar a metodologia adotada para aplicação da classificação em cada indicador, tome-se o Grupo de Porte Especial, dos RPPS dos Estados e Distrito Federal, constituído por 27 RPPS. Nesse exemplo, consideraremos que todos os 27 RPPS encaminharam os demonstrativos com os dados que são utilizados no cálculo do respectivo indicador. Os resultados do indicador foram divididos em três partes iguais por ordem crescente, sendo a primeira parte, ou o primeiro terço dos resultados, constituída pelos RPPS dos Estados cujos resultados do indicador apresentaram os menores números, a segunda parte, pelos resultados intermediários e a terceira parte, pelos RPPS com os melhores resultados. Para cada indicador, um terço dos resultados, ou 9 RPPS estaduais, que apresentarem os menores valores do indicador ficarão com as notas “C”, o outro terço (9 RPPS estaduais) que tiverem os valores acima dos RPPS da primeira parte de menores valores e abaixo da última parte de maiores números, com a nota “B” e os RPPS cujos indicadores pertencem a um terço dos dados com melhores resultados, formado pelos maiores números, com a nota “A”.

Para os RPPS do Grupo de “Porte Não Classificado” foram considerados, em caso de dados disponíveis para o respectivo RPPS que possibilitaram o cálculo dos indicadores da situação financeira e da situação atuarial, os valores dos tercis apurados para o subgrupo de “Maior Maturidade” dos RPPS do Grupo de “Pequeno Porte”. Como nesse grupo houve grande ocorrência de omissão pelos seus componentes de envio das informações relativas aos demonstrativos utilizados nos cálculos, a amostra se mostrou pouco significativa, sendo necessário utilizar como referência desse grupo, os dados dos RPPS do subgrupo de “Maior Maturidade” do Grupo de “Pequeno Porte”. Observação: considerando a data limite de recebimento dos demonstrativos de 31 de julho de 2019.

3.1 Indicador de Regularidade

O Extrato Previdenciário do CADPREV é composto de 29 critérios que, quando cumpridos, atestam a regularidade do ente e tem como consequência a emissão do Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP. Os critérios referem-se aos de organização e funcionamento dos RPPS previstos nas normas gerais e podem apresentar, no CADPREV, os seguintes status ou situações relativas ao seu registro pela SPREV:

- Regular;
- Em análise;
- Irregular; ou
- Decisão judicial.

O Indicador de Regularidade visa verificar a conformidade dos entes federativos quanto ao cumprimento dos critérios exigidos para a emissão do CRP e é apurado da seguinte forma:

- a) quantidade de critérios do extrato previdenciário do RPPS do ente federativo cujo registro, em 31 de dezembro do ano anterior¹⁰ ao da publicação do ISP, indicava situação “regular”

¹⁰ Excepcionalmente, no ISP-RPPS 2019 foi considerada a posição do extrato previdenciário em 10 de outubro de 2019.

- ou “em análise” dividida pela quantidade total de critérios exigidos para emissão do CRP nessa data;
- b) número de dias no ano anterior ao da publicação do ISP-RPPS em que o ente federativo contou com CRP vigente, dividido pelo número total de dias do ano;
 - c) quantidade de critérios do extrato previdenciário do RPPS do ente federativo cujo registro, na data a que se refere o item “a”, indicava situação “irregular” afastada por força de decisão judicial, dividida pela quantidade total de critérios exigidos para o CRP que constam do extrato previdenciário naquela data;
 - d) multiplicação do produto dos quocientes apurados na forma dos itens “a” e “b” pelo fator obtido pelo resultado de uma unidade subtraída do quociente apurado na forma do item “c”.

Formulação

A pontuação do ente é dada de acordo com a seguinte fórmula:

$$\frac{x}{29} \cdot \frac{t}{365} \cdot \left(1 - \frac{DJ}{29}\right)$$

Sendo:

- “x”, o número de critérios registrados no extrato previdenciário do RPPS no CADPREV na situação de “regular” ou “em análise”, em 31/12/2018;
- “t”, a quantidade de dias de CRP vigente no ano base (2018), calculados entre a data de emissão do CRP e a data de vencimento dos CRP’s emitidos para o ente federativo, cujo período de vigência tenha contemplado algum dia do exercício de 2018;
- DJ, número de critérios do extrato previdenciário do RPPS que estavam irregulares no CADPREV em 31/12/2018 e com a situação de “decisão judicial”;
- 29, o número de critérios do extrato previdenciário exigíveis para fins do CRP, previstos no extrato previdenciário do CADPREV, em 31/12/2018;
- 365 refere-se ao número de dias do ano;
- Fator de desconto, dado por $\left(1 - \frac{DJ}{29}\right)$, que diminui a pontuação do ente que obteve CRP emitido em decorrência de decisão judicial.

Caso o ente federativo possua decisão judicial vigente para a emissão do CRP, mas o critério do extrato previdenciário alcançado por aquela decisão esteja com a situação “regular” ou “em análise” esse critério é computado como “regular” ou “em análise”, ou seja, esse critério do CRP não entra na apuração do DJ e do respectivo fator de desconto.

Após apurado o valor do Indicador de Regularidade para cada RPPS, para a atribuição das classificações “A”, “B” ou “C”, foram adotados os procedimentos descritos anteriormente, com a divisão dos resultados dos indicadores apurados em cada grupo (“Estados/DF” e RPPS de municípios de “Porte Não Classificado”) ou subgrupos “Maior Maturidade” e “Menor Maturidade” dos grupos de RPPS municipais (“Grande Porte”, “Médio Porte” e “Pequeno Porte”) em três partes constituídas com a mesma quantidade de dados. Os RPPS que obtiverem indicadores até a primeira parte ou tercil, a dos menores indicadores, obtiveram a classificação “C”; os que ficaram compreendidos na segunda parte, com os valores dos indicadores intermediários do grupo ou subgrupo, a classificação “B” e os que ficaram na terceira parte, correspondente aos maiores indicadores do grupo ou subgrupo, a classificação “A”.

Na apuração do ISP-RPPS 2019 foram apurados os seguintes valores de tercís para atribuição das classificações “A”, “B” e “C” ao Indicador de Regularidade:

Tabela 3: Tercís utilizados nas classificações no Indicador de Regularidade

GRUPO	SUBGRUPO	1/3	2/3
ESTADOS/DF		0,7432	0,9245
GRANDE PORTE	MENOR MATURIDADE	0,7349	0,9558
	MAIOR MATURIDADE	0,6849	0,9336
MÉDIO PORTE	MENOR MATURIDADE	0,4713	0,9126
	MAIOR MATURIDADE	0,5244	0,8767
PEQUENO PORTE	MENOR MATURIDADE	0,5099	0,9106
	MAIOR MATURIDADE	0,3948	0,8867
NÃO CLASSIFICADO		0,3948	0,8867

Tabela 4: Classificação no Indicador de Regularidade por grupo e subgrupo

GRUPO	SUBGRUPO	CLASSIFICAÇÃO			TOTAL
		A	B	C	
ESTADO/DF		9	10	8	27
GRANDE PORTE	MENOR MATURIDADE	10	10	10	30
	MAIOR MATURIDADE	24	25	23	72
MÉDIO PORTE	MENOR MATURIDADE	155	152	153	460
	MAIOR MATURIDADE	150	153	147	450
PEQUENO PORTE	MENOR MATURIDADE	175	173	174	522
	MAIOR MATURIDADE	163	163	163	489
NÃO CLASSIFICADO		0	0	88	88
TOTAL		686	686	766	2138

Tabela 5: Distribuição dos Resultados do Indicador de Regularidade por UF

REGIÃO	UF	CLASSIFICAÇÃO			TOTAL
		A	B	C	
CO	DF		1		1
	GO	43	66	62	171
	MS	22	21	8	51
	MT	62	27	17	106
N	AC	1	1		2
	AM	3	5	19	27
	AP			4	4
	PA	3	2	25	30
	RO	10	17	3	30
	RR	1		1	2
NE	TO	3	9	17	29
	AL	3	8	63	74
	BA	1	9	27	37
	CE	8	20	37	65
	MA		9	38	47
	PB	2	22	47	71
	PE	11	73	65	149
	PI	20	15	33	68
S	RN	2	11	26	39
	SE		1	3	4
	PR	80	68	30	178
	RS	187	102	40	329
SE	SC	51	18	1	70
	ES	17	12	6	35
	MG	60	82	77	219
	RJ	19	16	44	79
TOTAL	SP	77	71	73	221
		686	686	766	2138

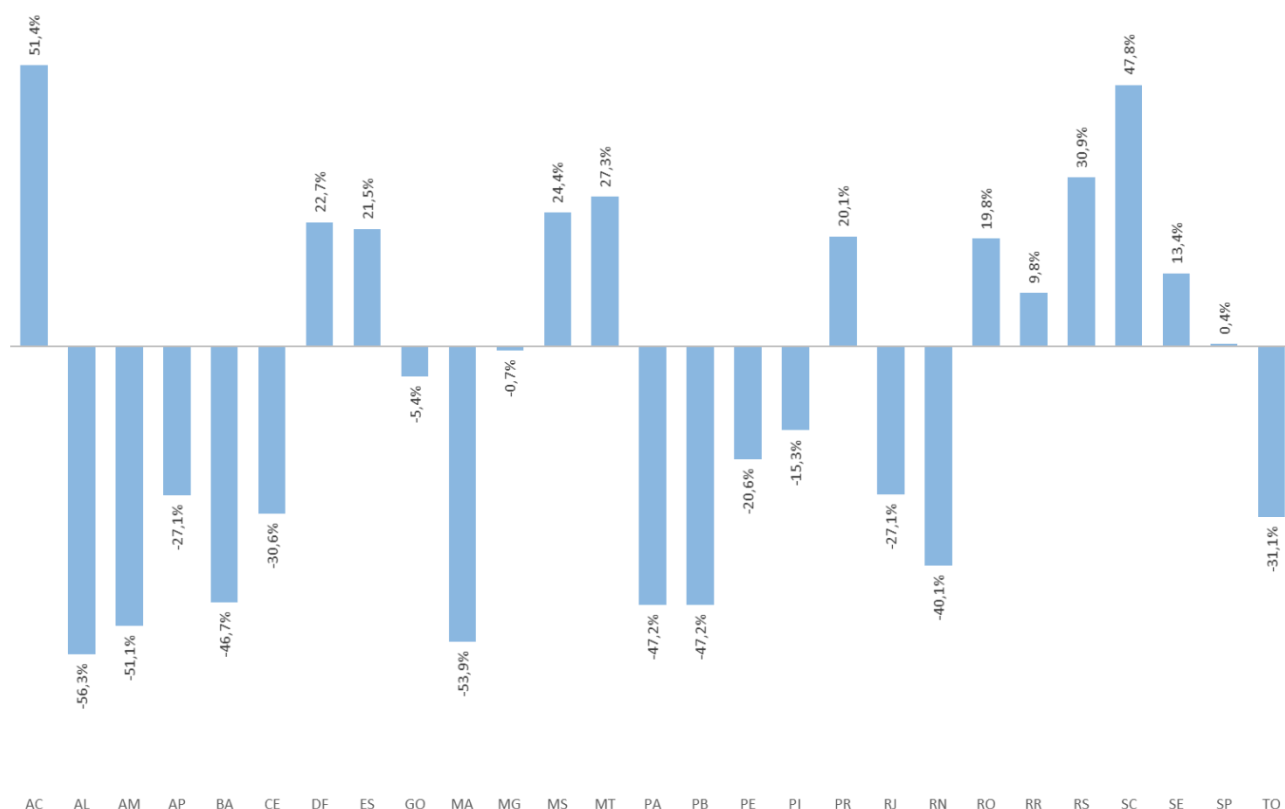
Tabela 6: Média do Indicador de Regularidade por grupo, subgrupo e região

GRUPO	SUBGRUPO	CO	N	NE	S	SE	TOTAL
ESTADO/DF		0,8393	0,7974	0,7551	0,7915	0,8998	0,8040
GRANDE PORTE	MENOR MATURIDADE	0,8219	0,7695		0,9674	0,6830	0,7550
	MAIOR MATURIDADE	0,8155	0,4756	0,7392	0,8448	0,7025	0,7369
MÉDIO PORTE	MENOR MATURIDADE	0,7813	0,5029	0,4375	0,8062	0,5772	0,6093
	MAIOR MATURIDADE	0,6663	0,3072	0,4281	0,7980	0,6689	0,6212
PEQUENO PORTE	MENOR MATURIDADE	0,6776	0,5624	0,3910	0,7936	0,5305	0,6230
	MAIOR MATURIDADE	0,5416	0,1254	0,2821	0,7858	0,5266	0,5651
MÉDIA TOTAL		0,6750	0,4859	0,4080	0,7962	0,5984	0,6141

Tabela 7: Distribuição dos Resultados do Indicador de Regularidade considerando a posição da média por UF em relação à média total

REGIÃO	UF	POSIÇÃO EM RELAÇÃO À MÉDIA NACIONAL
CO	DF	22,7%
	GO	-5,4%
	MS	24,4%
	MT	27,3%
N	AC	51,4%
	AM	-51,1%
	AP	-27,1%
	PA	-47,2%
	RO	19,8%
	RR	9,8%
NE	TO	-31,1%
	AL	-56,3%
	BA	-46,7%
	CE	-30,6%
	MA	-53,9%
	PB	-47,2%
	PE	-20,6%
	PI	-15,3%
	RN	-40,1%
S	SE	13,4%
	PR	20,1%
	RS	30,9%
SE	SC	47,8%
	ES	21,5%
	MG	-0,7%
	RJ	-27,1%
	SP	0,4%

Gráfico 1: Distribuição dos Resultados do Indicador de Regularidade considerando a posição da média por UF em relação à média total



3.2 Indicador de Envio de Informações

O Indicador de Envio de Informações visa verificar o grau de transparência dos entes federativos em relação ao envio das informações de demonstrativos encaminhados pelos entes federativos, por meio do Sistema de Informações dos Regimes Públicos de Previdência Social - CADPREV e do Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro - SICONFI, até 31 de julho do ano de publicação do ISP-RPPS quais sejam:

a) Demonstrativo de Resultado da Avaliação Atuarial - DRAA, relativo ao ano de publicação do ISP-RPPS, com posição da avaliação em 31 de dezembro do ano anterior (no caso do ISP-RPPS 2019 foi considerado o DRAA de 2019);

b) Demonstrativo da Política de Investimentos - DPIN, relativa ao ano de publicação do ISP-RPPS (no caso do ISP-RPPS 2019 foi considerado o DPIN de 2019);

c) Demonstrativos de Informações Previdenciárias e Repasses - DIPR, relativos aos bimestres do ano anterior ao de publicação do ISP-RPPS (no caso do ISP-RPPS 2019 foram considerados os DIPR de 2018);

d) Demonstrativos de Aplicações e Investimentos dos Recursos - DAIR, relativos aos meses do ano anterior ao de publicação do ISP-RPPS (no caso do ISP-RPPS 2019 foram considerados os DAIR de 2018).

Formulação

Mensurar o cumprimento dos dispositivos normativos quanto ao envio tempestivo dos demonstrativos previdenciários.

$$\left[DRAA (1,00) + DPIN (1,00) + DIPR \left(\frac{2 p / DIPR \text{ enviado}}{6} \right) + DAIR \left(\frac{1 p / DAIR \text{ enviado}}{12} \right) \right] / 4$$

Após apurado o valor do Indicador de Envio de Informações para cada RPPS, para a atribuição das classificações “A”, “B” ou “C”, foram adotados os procedimentos descritos anteriormente (da mesma forma que o Indicador de Regularidade), com a divisão dos resultados dos indicadores em cada grupo ou subgrupo em três partes constituídas com a mesma quantidade de dados, tendo sido apurados os seguintes valores de tercís para atribuição das classificações A, B e C:

Tabela 8: Tercís utilizados nas classificações do Indicador de Envio de Informações

GRUPO	SUBGRUPO	1/3	2/3
ESTADOS/DF		0,7500	1,0000
GRANDE PORTE	MENOR MATURIDADE	0,7500	1,0000
	MAIOR MATURIDADE	0,7500	1,0000
MÉDIO PORTE	MENOR MATURIDADE	0,7500	1,0000
	MAIOR MATURIDADE	0,7500	1,0000
PEQUENO PORTE	MENOR MATURIDADE	0,7500	1,0000
	MAIOR MATURIDADE	0,7500	1,0000
NÃO CLASSIFICADO		0,7500	1,0000

Tabela 9: Classificação no Indicador de Envio de Informações por grupo e subgrupo

GRUPO	SUBGRUPO	CLASSIFICAÇÃO			TOTAL
		A	B	C	
ESTADO/DF		11	12	4	27
GRANDE PORTE	MENOR MATURIDADE	15	10	5	30
	MAIOR MATURIDADE	37	24	11	72
MÉDIO PORTE	MENOR MATURIDADE	232	108	120	460
	MAIOR MATURIDADE	203	133	114	450
PEQUENO PORTE	MENOR MATURIDADE	265	139	118	522
	MAIOR MATURIDADE	208	146	135	489
NÃO CLASSIFICADO		0	0	88	88
TOTAL		971	572	595	2138

Tabela 10: Distribuição dos Resultados do Indicador de Envio de Informações por UF

REGIÃO	UF	CLASSIFICAÇÃO			TOTAL
		A	B	C	
CO	DF		1		1
	GO	82	53	36	171
	MS	31	16	4	51
	MT	81	17	8	106
N	AC	2			2
	AM	2	5	20	27
	AP		1	3	4
	PA	6	4	20	30
	RO	18	2	10	30
	RR	1		1	2
	TO	14	6	9	29
NE	AL	5	8	61	74
	BA	5	5	27	37
	CE	17	21	27	65
	MA	1	3	43	47
	PB	7	17	47	71
	PE	58	39	52	149
	PI	22	23	23	68
	RN	16	13	10	39
	SE		2	2	4
S	PR	96	55	27	178
	RS	181	116	32	329
	SC	57	11	2	70
SE	ES	24	8	3	35
	MG	83	66	70	219
	RJ	35	25	19	79
	SP	127	55	39	221
TOTAL		971	572	595	2138

Tabela 11: Percentual de envio do DRAA por região e grupo

GRUPO	SUBGRUPO	CO	N	NE	S	SE	TOTAL
ESTADO/DF		75,0%	71,4%	44,4%	0,0%	25,0%	48,1%
GRANDE PORTE	MENOR MATURIDADE	66,7%	42,9%		75,0%	43,8%	50,0%
	MAIOR MATURIDADE	66,7%	0,0%	42,9%	84,6%	56,1%	58,3%
MÉDIO PORTE	MENOR MATURIDADE	79,0%	47,7%	39,3%	74,1%	58,3%	58,7%
	MAIOR MATURIDADE	44,4%	0,0%	46,5%	80,7%	61,6%	59,6%
PEQUENO PORTE	MENOR MATURIDADE	79,0%	91,3%	34,5%	80,9%	44,2%	64,6%
	MAIOR MATURIDADE	55,3%	6,7%	40,2%	82,0%	55,9%	60,9%
NÃO CLASSIFICADO		0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
TOTAL REGIÃO		69,0%	41,1%	36,6%	79,7%	54,5%	58,1%

Tabela 12: Percentual de envio do DPIN por região e grupo

GRUPO	SUBGRUPO	CO	N	NE	S	SE	TOTAL
ESTADO/DF		50,0%	85,7%	88,9%	100,0	100,0	85,2%
GRANDE PORTE	MENOR MATURIDADE	100,0	85,7%		100,0	87,5%	90,0%
	MAIOR MATURIDADE	66,7%	0,0%	71,4%	84,6%	87,8%	81,9%
MÉDIO PORTE	MENOR MATURIDADE	88,9%	75,0%	51,6%	74,1%	81,1%	72,8%
	MAIOR MATURIDADE	94,4%	42,9%	47,2%	76,5%	79,5%	69,1%
PEQUENO PORTE	MENOR MATURIDADE	83,1%	73,9%	56,9%	69,9%	70,9%	70,5%
	MAIOR MATURIDADE	85,5%	6,7%	40,2%	62,8%	73,7%	62,8%
NÃO CLASSIFICADO		0,0%	0,0%	5,6%	0,0%	0,0%	3,4%
TOTAL		85,4%	53,2%	46,2%	70,2%	76,7%	67,0%

Tabela 13: Percentual de envio do DAIR por região e grupo

GRUPO	SUBGRUPO	CO	N	NE	S	SE	TOTAL
ESTADO/DF		100,0	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0
GRANDE PORTE	MENOR MATURIDADE	100,0	85,7%		100,0	87,5%	90,0%
	MAIOR MATURIDADE	75,0%	0,0%	92,9%	100,0	95,1%	93,4%
MÉDIO PORTE	MENOR MATURIDADE	98,8%	77,3%	67,5%	97,9%	97,3%	87,8%
	MAIOR MATURIDADE	94,4%	51,2%	76,3%	98,3%	95,7%	89,5%
PEQUENO PORTE	MENOR MATURIDADE	99,7%	82,6%	76,9%	97,8%	90,6%	91,7%
	MAIOR MATURIDADE	93,9%	44,4%	65,8%	97,5%	87,0%	86,5%
NÃO CLASSIFICADO		0,0%	2,9%	18,2%	0,0%	9,1%	13,0%
TOTAL REGIÃO		96,7%	62,0%	67,8%	97,8%	91,5%	86,1%

Tabela 14: Percentual de envio do DIPR por região e grupo

GRUPO	SUBGRUPO	CO	N	NE	S	SE	TOTAL
ESTADO/DF		100,0	100,0	85,2%	100,0	100,0	95,1%
GRANDE PORTE	MENOR MATURIDADE	100,0	90,5%		100,0	88,5%	91,7%
	MAIOR MATURIDADE	100,0	33,3%	100,0	100,0	95,1%	96,3%
MÉDIO PORTE	MENOR MATURIDADE	93,6%	72,3%	78,6%	99,4%	93,2%	88,5%
	MAIOR MATURIDADE	89,4%	90,5%	78,6%	97,5%	95,3%	90,1%
PEQUENO PORTE	MENOR MATURIDADE	92,3%	100,0	79,5%	97,0%	87,8%	90,6%
	MAIOR MATURIDADE	90,1%	74,4%	84,2%	97,0%	90,8%	91,2%
NÃO CLASSIFICADO		0,0%	1,7%	5,6%	0,0%	0,0%	3,8%
TOTAL REGIÃO		91,5%	69,6%	73,3%	97,4%	90,6%	86,9%

Tabela 15: Percentual de envio do RREO por região e grupo

GRUPO	SUBGRUPO	CO	N	NE	S	SE	TOTAL
ESTADO/DF		100,0%	100,0%	88,9%	100,0%	100,0%	96,3%
GRANDE PORTE	MENOR MATURIDADE	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%
	MAIOR MATURIDADE	100,0%	100,0%		100,0%	100,0%	100,0%
MÉDIO PORTE	MENOR MATURIDADE	86,1%	85,7%	82,4%	91,6%	93,8%	88,9%
	MAIOR MATURIDADE	85,2%	65,9%	80,3%	92,6%	92,4%	85,4%
PEQUENO PORTE	MENOR MATURIDADE	85,5%	66,7%	81,4%	91,3%	84,7%	86,1%
	MAIOR MATURIDADE	76,6%	82,6%	76,7%	88,4%	81,4%	81,6%
NÃO CLASSIFICADO		50,0%	60,0%	61,1%	100,0%	63,6%	61,4%
TOTAL REGIÃO		82,4%	73,4%	79,1%	91,0%	89,7%	85,2%

Gráfico 2: Percentual de envio de demonstrativos

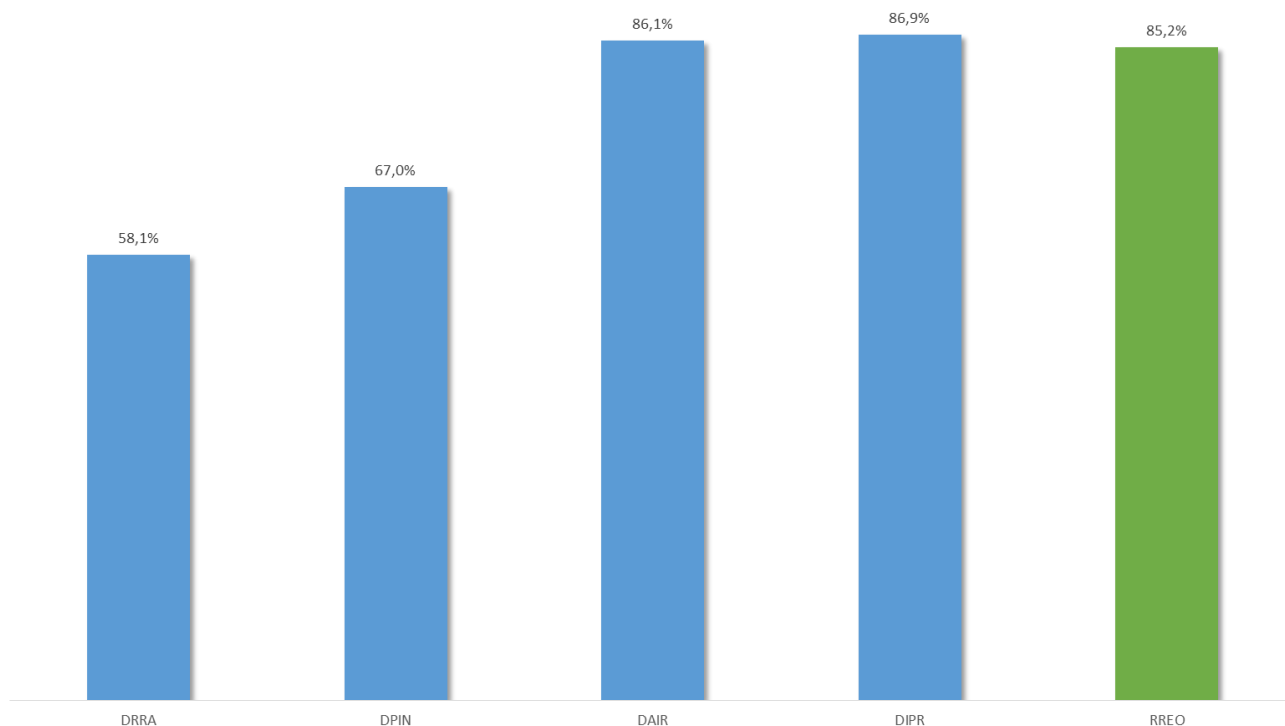
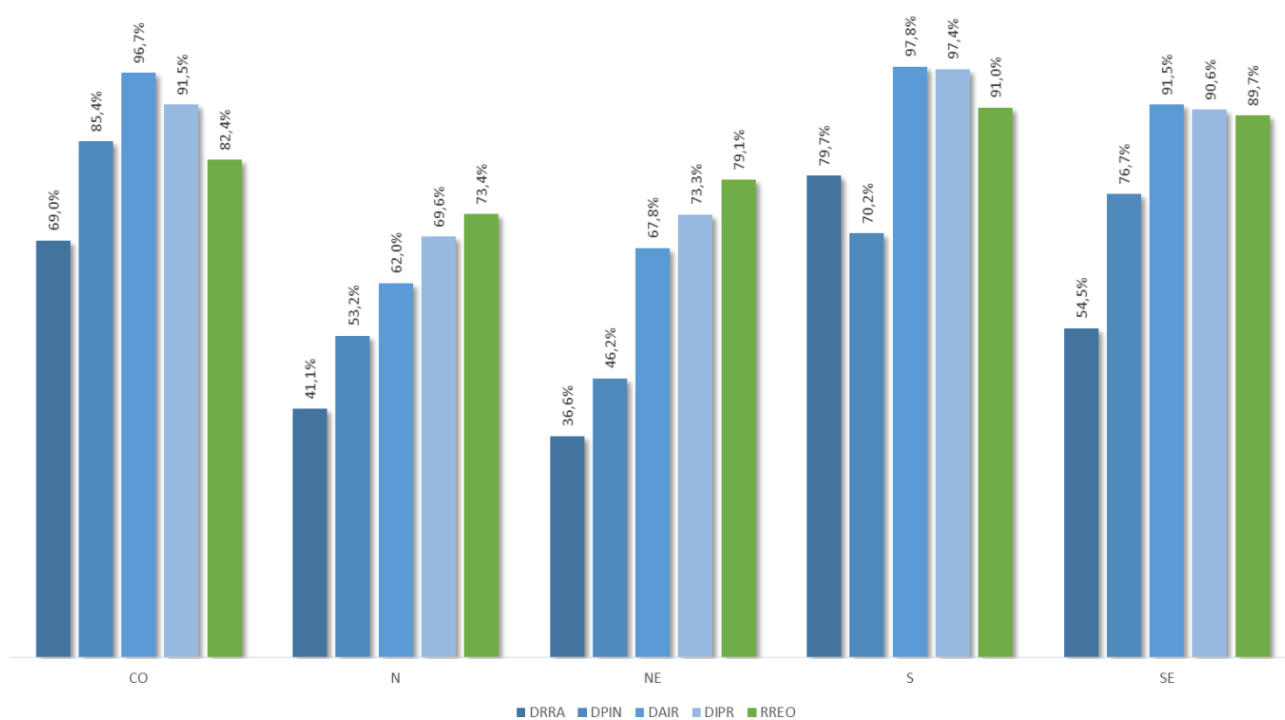


Gráfico 3: Percentual de envio de demonstrativos



Apesar do envio do Relatório Resumido de Execução Orçamentária - RREO, cujo Anexo 4, denominado Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias, não estar sendo considerado na apuração do Indicador de Envio de Informações, os valores das receitas e despesas desde demonstrativo são utilizados no cálculo dos Indicadores de Acumulação de Recursos e de Suficiência Financeira, impactando diretamente na pontuação do ISP-RPPS. Por essa razão, o percentual de envios do RREO restou demonstrado nos gráficos anteriores.

Como os dados desse demonstrativo do RREO podem ser gerados a partir da Matriz de Saldos Contábeis - MSC, exigida pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN com base no art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e pela SPREV, com base no art. 9º da Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, e na alínea “f” do inciso XVI do art. 5º da Portaria MPS nº 204, de 2018, no ISP-RPPS 2020, o envio da MSC será incorporado a esse indicador, conforme previsto na Portaria SPREV nº 14.762, de 2020.

3.3 Indicador de Modernização da Gestão

Este indicador visa identificar os RPPS que adotaram melhores práticas de gestão previdenciária, tem por base nas informações relativas à obtenção de certificação institucional no âmbito do Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios - Pró-Gestão RPPS, de que trata a Portaria SPREV nº 185, de 14 de maio de 2015.

As informações sobre o Pró-Gestão RPPS podem ser obtidas na página eletrônica da SPREV na internet¹¹.

O Pró-Gestão RPPS contempla três dimensões, que representam os pilares sobre os quais a modernização da gestão se sustentará: Controles Internos, Governança Corporativa e Educação Previdenciária. Cada uma dessas três dimensões possui um grupo de ações relacionadas, a serem cumpridas pelo RPPS, que se encontram listadas no Anexo da Portaria MPS nº 185, de 2015 e cujo conteúdo é detalhado no Manual do Pró-Gestão RPPS.

A certificação em determinado nível, que tem prazo de validade de 3 (três) anos, será atingida se o ente demonstrar à entidade certificadora que atingiu esse nível nas ações avaliadas. Cada uma das ações possui quatro níveis de aderência, que representam os diferentes graus de complexidade que poderão ser atingidos, desde o Nível I, mais simples, até o Nível IV, mais complexo.

A SPREV, por meio da Portaria SPREV nº 3/2018, de 31 de janeiro de 2018¹², constituiu a Comissão de Credenciamento e Avaliação do Pró-Gestão RPPS, órgão responsável pela gestão compartilhada do Programa e composta, além de seus representantes, por membros do Conselho Nacional dos Dirigentes de Regimes Próprios de Previdência Social - CONAPREV, representantes de Associações Regionais de Regimes Próprios de Previdência Social e de Tribunais de Contas, indicados pela Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil - ATRICON. Esta comissão é responsável pela habilitação das entidadesificadoras e pelo recebimento e divulgação das informações dos RPPS que fizeram a adesão ao programa e que obtiveram certificação.

¹¹ <http://www.previdencia.gov.br/regimes-proprios/pro-gestao-rpps/> ou <https://www.gov.br/previdencia/pt-br/assuntos/previdencia-no-servico-publico/mais-servicos/pro-gestao-rpps>

¹² Última alteração por meio da Portaria SPREV nº 7, de 21 de fevereiro de 2020.

As classificações do Indicador de Modernização da Gestão do ISP-RPPS levam em consideração as certificações obtidas no Pró-Gestão RPPS, sendo atribuídas as notas da seguinte forma:

- a) “A”, em caso de RPPS certificado com níveis de aderência III e IV;
- b) “B”, em caso de RPPS certificado com níveis de aderência I e II;
- c) “C”, em caso de RPPS que não obtiveram certificação em níveis de aderência do Pró-Gestão RPPS.

São consideradas as certificações obtidas pelos RPPS e divulgadas pela Comissão de Credenciamento e Avaliação do Pró-Gestão RPPS até 31 de julho do ano de publicação do ISP-RPPS, sendo que, excepcionalmente, para o ISP-RPPS-2019, conforme previsto no art. 15 da Portaria SPREV nº 14.762, de 2020, foram consideradas, na apuração do Indicador de Modernização da Gestão, as certificações divulgadas até 31 de maio de 2020.

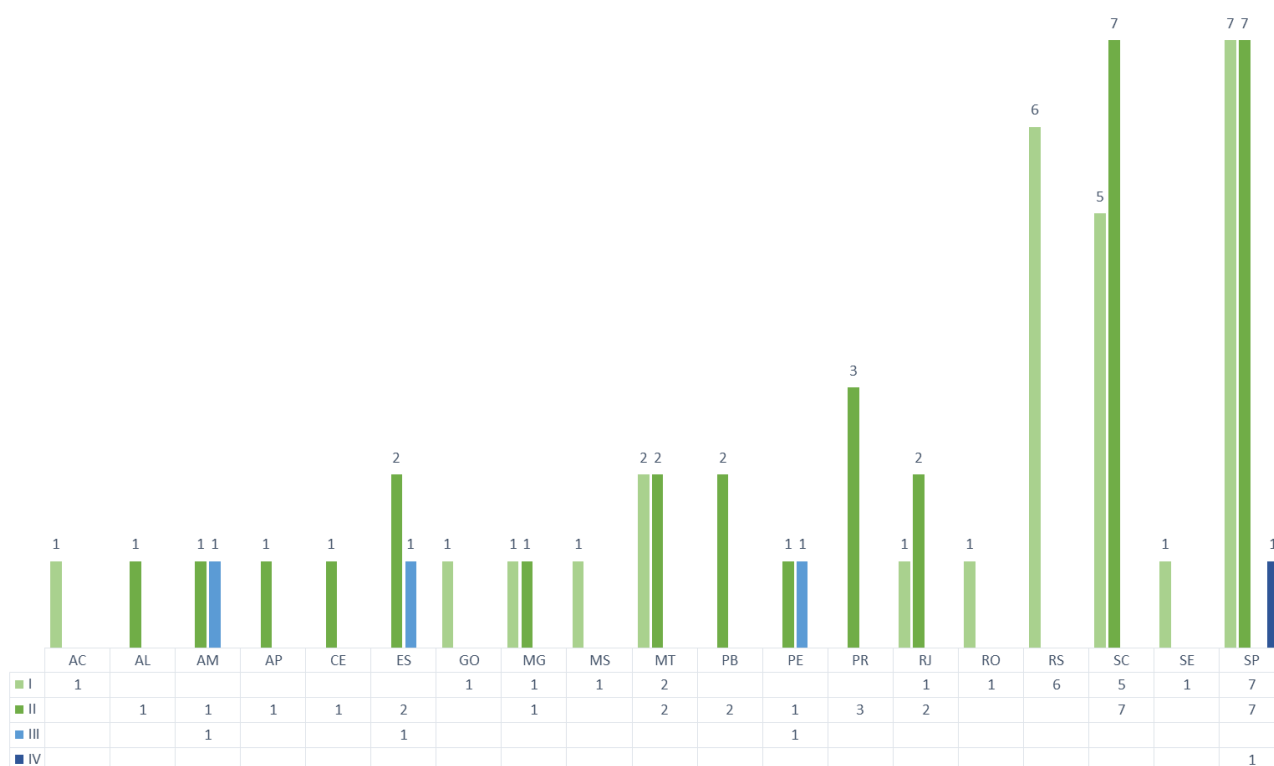
Tabela 16: Classificação no Indicador de Modernização da Gestão por grupo e subgrupo

GRUPO	SUBGRUPO	CLASSIFICAÇÃO			TOTAL
		A	B	C	
ESTADO/DF		0	7	20	27
GRANDE PORTE	MENOR MATURIDADE	1	6	23	30
	MAIOR MATURIDADE	2	15	55	72
MÉDIO PORTE	MENOR MATURIDADE	0	19	441	460
	MAIOR MATURIDADE	1	7	442	450
PEQUENO PORTE	MENOR MATURIDADE	0	1	521	522
	MAIOR MATURIDADE	0	2	487	489
NÃO CLASSIFICADO		0	0	88	88
TOTAL		4	57	2077	2138

Tabela 17: Classificação no Indicador de Modernização da Gestão por região geográfica

REGIÃO	CLASSIFICAÇÃO			TOTAL
	A	B	C	
CO		6	323	329
N	1	4	119	124
NE	1	6	547	554
S		21	556	577
SE	2	20	532	554
TOTAL	4	57	2077	2138

Gráfico 4: Distribuição das certificações obtidas no Pró-Gestão RPPS por UF



3.4 Indicador de Suficiência Financeira

O Indicador de Suficiência Financeira tem por objetivo avaliar o grau de cobertura das despesas do RPPS pelas receitas do regime e corresponderá à razão do valor anual de receitas pelo valor anual de despesas previdenciárias.

As receitas e despesas previdenciárias contemplam os fundos em capitalização (plano previdenciário) e em repartição (plano financeiro).

Formulação

$$\frac{\text{Total das Receitas Previdenciárias Anuais}}{\text{Total das Despesas Previdenciárias Anuais}}$$

Os valores das receitas e despesas utilizado no Indicador de Suficiência Financeira do ISP-RPPS-2019 corresponderam aos informados no Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias, Anexo 4 do RREO relativo ao 6º bimestre de 2018.

As receitas se referem ao somatório dos valores informados no campo “TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS” relativos ao Plano Previdenciário e ao Plano Financeiro. Consideram-se as “Receitas Realizadas Até o Bimestre 2018”.

Foram excluídos das receitas previdenciárias, para fins do Indicador de Suficiência Financeira, os valores relativos a receitas eventuais recebidas pelo RPPS bem como as transferências e aportes destinados à cobertura de suficiências financeiras do regime. Assim, foram deduzidos do total de receitas previdenciárias os valores informados nas seguintes contas do Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias:

- (-) Alienação de bens, direitos e ativos;
- (-) Demais receitas correntes;
- (-) Outras receitas patrimoniais.

As despesas se referem ao somatório dos valores informados no campo “TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS” relativo ao Plano Previdenciário e ao Plano Financeiro. Consideram-se as “Despesas Empenhadas Até o Bimestre 2018”.

Em decorrência do § 3º do art. 2º da Portaria 14.762, de 2020, que dispõe sobre a não consideração das informações relativas aos Sistemas de Proteção Social dos Policiais Militares dos Estados e Distrito Federal para fins de apuração do ISP-RPPS, foram excluídas as receitas e despesas das seguintes contas do Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias, Anexo 4 do RREO, tanto as relativas ao Plano Previdenciário quanto ao Plano Financeiro, para os RPPS do Grupo de Porte Especial – Estados e Distrito Federal:

- (-) Receitas Correntes - Receitas de Contribuições dos Segurados - Militar
- (-) Receitas Correntes - Receitas de Contribuições Patronais - Militar
- (-) Previdência – Benefícios - Militar

Caso o ente federativo não tenha enviado informações no campo “TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS” do Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias, Anexo 4 do RREO do 6º bimestre de 2018, tanto do Plano Previdenciário quanto (e) do Plano Financeiro, o Indicador de Suficiência Financeira não foi calculado. Assim, foi atribuída a classificação “C” para o indicador do respectivo RPPS e esse não entrou no cálculo dos tercís do grupo ou subgrupo, ou seja, o resultado deste RPPS não é considerado para fins de definição da classificação dos demais RPPS do grupo ou subgrupo.

Esse procedimento também foi aplicado caso o ente federativo não tenha enviado informações no campo “TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS” do Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias, Anexo 4 do RREO do 6º bimestre de 2018, tanto do Plano Previdenciário quanto (e) do Plano Financeiro.

Após apurado o valor do Indicador de Suficiência Financeira para cada RPPS, para a atribuição das classificações “A”, “B” ou “C”, foram adotados os procedimentos descritos anteriormente para o Indicador de Regularidade, com a divisão dos resultados dos indicadores em cada grupo ou subgrupo em três partes constituídas com a mesma quantidade de dados, tendo sido apurados os seguintes valores de tercís para atribuição das classificações “A”, “B” e “C”:

Tabela 18: Tercís utilizados nas classificações do Indicador de Suficiência Financeira

GRUPO	SUBGRUPO	1/3	2/3
ESTADOS/DF		0,4995	0,6503
GRANDE PORTE	MENOR MATURIDADE	1,0650	2,0696
	MAIOR MATURIDADE	0,6719	0,9434
MÉDIO PORTE	MENOR MATURIDADE	1,2620	2,2464
	MAIOR MATURIDADE	0,7855	1,1061
PEQUENO PORTE	MENOR MATURIDADE	1,4010	2,5409
	MAIOR MATURIDADE	0,8628	1,3487
NÃO CLASSIFICADO		0,8628	1,3487

Tabela 19: Classificação no Indicador de Suficiência Financeira por grupo e subgrupo

GRUPO	SUBGRUPO	CLASSIFICAÇÃO			TOTAL
		A	B	C	
ESTADO/DF		9	8	10	27
GRANDE PORTE	MENOR MATURIDADE	24	23	25	72
	MAIOR MATURIDADE	10	10	10	30
MÉDIO PORTE	MENOR MATURIDADE	132	131	187	450
	MAIOR MATURIDADE	127	127	206	460
PEQUENO PORTE	MENOR MATURIDADE	138	137	214	489
	MAIOR MATURIDADE	139	138	245	522
NÃO CLASSIFICADO		12	13	63	88
TOTAL		591	587	960	2138

Tabela 20: Distribuição dos Resultados do Indicador de Suficiência Financeira por UF

REGIÃO	UF	CLASSIFICAÇÃO			TOTAL
		A	B	C	
CO	DF	1			1
	GO	20	54	97	171
	MS	16	20	15	51
	MT	15	35	56	106
N	AC		1	1	2
	AM	7	2	18	27
	AP	2		2	4
	PA	3	3	24	30
	RO	20	7	3	30
	RR	2			2
	TO	12	5	12	29
NE	AL	7	14	53	74
	BA	10	5	22	37
	CE	18	18	29	65
	MA	9	2	36	47
	PB	12	24	35	71
	PE	11	62	76	149
	PI	12	23	33	68
	RN	1	8	30	39
	SE	2	2		4
S	PR	66	39	73	178
	RS	185	79	65	329
	SC	32	15	23	70
SE	ES	12	14	9	35
	MG	24	56	139	219
	RJ	27	15	37	79
	SP	65	84	72	221
TOTAL		591	587	960	2138

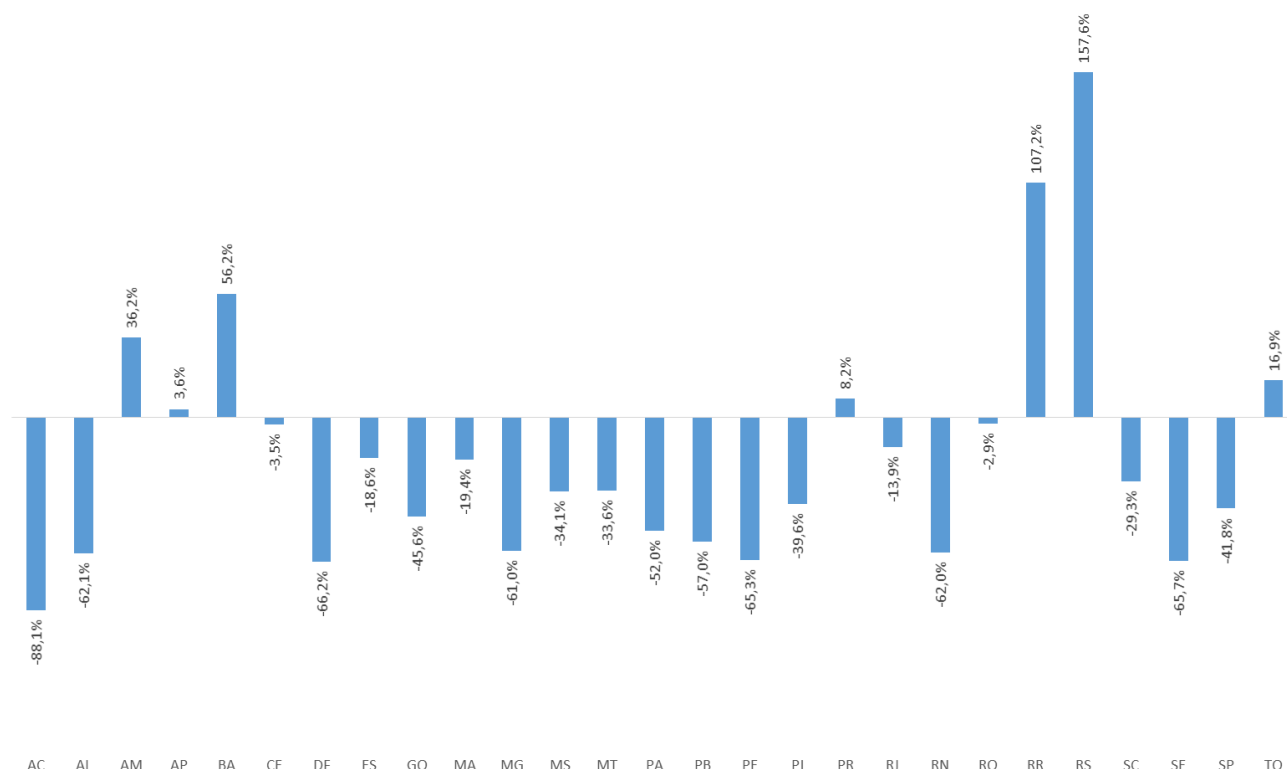
Tabela 21: Média do Indicador de Suficiência Financeira por grupo, subgrupo e região

GRUPO	SUBGRUPO	CO	N	NE	S	SE	MÉDIA
ESTADO/DF		0,6906	2,3259	0,6044	0,4159	0,3644	1,0224
GRANDE PORTE	MENOR MATURIDADE	0,5259	0,8058	0,8693	1,5337	0,8410	0,9596
	MAIOR MATURIDADE	0,7912	2,1583		1,5124	2,3167	2,0200
MÉDIO PORTE	MENOR MATURIDADE	1,6193	3,0022	1,0736	15,215	1,2991	5,0405
	MAIOR MATURIDADE	1,7007	2,4626	1,6882	4,9399	2,5970	2,6483
PEQUENO PORTE	MENOR MATURIDADE	1,7249	6,6293	1,8898	1,7707	1,0335	1,7057
	MAIOR MATURIDADE	1,7797	2,5011	2,2733	3,7506	1,8304	2,6159
MÉDIA TOTAL REGIÃO		1,6857	2,8923	1,6310	5,6160	1,6339	2,8568

Tabela 22: Distribuição dos Resultados do Indicador de Suficiência Financeira considerando a posição da média por UF em relação à média total

REGIÃO	UF	POSIÇÃO EM RELAÇÃO À MÉDIA NACIONAL
CO	DF	-66,2%
	GO	-45,6%
	MS	-34,1%
	MT	-33,6%
N	AC	-88,1%
	AM	36,2%
	AP	3,6%
	PA	-52,0%
	RO	-2,9%
	RR	107,2%
	TO	16,9%
NE	AL	-62,1%
	BA	56,2%
	CE	-3,5%
	MA	-19,4%
	PB	-57,0%
	PE	-65,3%
	PI	-39,6%
	RN	-62,0%
	SE	-65,7%
S	PR	8,2%
	RS	157,6%
	SC	-29,3%
SE	ES	-18,6%
	MG	-61,0%
	RJ	-13,9%
	SP	-41,8%

Gráfico 5: Distribuição dos Resultados do Indicador de Suficiência Financeira considerando a posição da média por UF em relação à média total



3.5 Indicador de Acumulação de Recursos

O Indicador de Acumulação de Recursos visa avaliar a capacidade do RPPS de acumular recursos para o pagamento dos benefícios previdenciários e corresponderá à razão do acréscimo ou decréscimo anual das aplicações de recursos pelo total de despesas previdenciárias do ano.

O indicador em questão verifica o ganho ou perda comparando os saldos do DAIR do final de 2017 e de 2018. O resultado, o valor do acréscimo ou decréscimo anual no saldo dos ativos líquidos (assim considerado como as aplicações financeiras e as disponibilidades) é dividido pelo valor do total das despesas previdenciárias daquele ano.

Ou seja, trata-se da razão entre o acréscimo ou decréscimo das aplicações financeiras e disponibilidades financeiras do RPPS (ativo “líquido” do plano) e a despesa previdenciária, relativos ao mesmo exercício, com objetivo de apurar se a receita proveniente de contribuições e o resultado das aplicações financeiras no ano base teriam sido suficientes para custear as despesas com benefícios naquele ano sem provocar descapitalização do RPPS.

Assim, o Indicador de Acumulação de Recursos busca comparar o resultado financeiro anual dos RPPS, utilizando como base o valor das despesas daquele regime.

Formulação

1ª Etapa: *Acréscimo ou decréscimo financeiro: Saldo de Aplicações 2018 – Saldo de Aplicações 2017*

2ª Etapa:
$$\frac{\text{Acréscimo ou Decréscimo Financeiro no Ano (aplicações financeiras e disponibilidades)}}{\text{Total de Despesas Previdenciárias Anuais}}$$

São considerados na apuração deste indicador somente os investimentos em ativos financeiros. Assim, os valores dos acréscimos ou decréscimos das aplicações dos recursos do RPPS corresponderão aos saldos das aplicações de que tratam os arts. 7º, 8º e 9º-A da Resolução CMN nº 3.922, de 25 de novembro de 2010, informados no DAIR de dezembro de 2017 e de dezembro de 2018, nos seguintes segmentos:

- Aplicações em Renda Fixa;
- Aplicações em Renda Variável;
- Fundos Estruturados e Investimentos no Exterior; e
- Disponibilidades Financeiras.

As informações dos saldos das aplicações financeiras e disponibilidades contemplam o fundo em capitalização (Plano Previdenciário) e o fundo em repartição (Plano Financeiro).

As despesas se referem ao somatório dos valores informados no campo “TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS” relativo ao Plano Previdenciário e ao Plano Financeiro. Consideram-se as “Despesas Empenhadas Até o Bimestre 2018”.

Em decorrência do § 3º do art. 2º da Portaria 14.762, de 2020, que dispõe sobre a não consideração das informações relativas aos Sistemas de Proteção Social dos Policiais Militares dos Estados e Distrito Federal para fins de apuração do ISP-RPPS, foram excluídos os valores das despesas das seguintes contas do Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias, Anexo 4 do RREO, tanto as relativas ao Plano Previdenciário quanto ao Plano Financeiro, para os RPPS do Grupo de Porte Especial – Estados e Distrito Federal:

- (-) Receitas Correntes – Receitas de Contribuições dos Segurados - Militar
- (-) Receitas Correntes – Receitas de Contribuições Patronais - Militar
- (-) Previdência – Benefícios - Militar

Caso o ente federativo não tenha enviado informações do DAIR de dezembro de 2017, ou do DAIR de dezembro de 2018 ou no campo “TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS” do Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias, Anexo 4 do RREO do 6º bimestre de 2018, tanto do Plano Previdenciário quanto (e) do Plano Financeiro, o Indicador de Acumulação de Recursos não foi calculado.

Assim, foi atribuída a classificação “C” para o indicador do respectivo RPPS e este não entrou no cálculo dos tercis do grupo ou subgrupo, ou seja, o resultado do indicador deste RPPS não foi considerado para fins de definição da classificação dos demais RPPS do grupo ou subgrupo.

Após apurado o valor do Indicador de Acumulação de Recursos para cada RPPS, para a atribuição das classificações “A”, “B” ou “C”, foram adotados os procedimentos descritos anteriormente para o Indicador de Regularidade, com a divisão dos resultados dos indicadores em cada grupo ou subgrupo em três partes constituídas com a mesma quantidade de dados, tendo sido apurados os seguintes valores de tercis para atribuição das classificações “A”, “B” e “C”:

Tabela 23: Tercis utilizados nas classificações do Indicador de Acumulação de Recursos

GRUPO	SUBGRUPO	1/3	2/3
ESTADOS/DF		-0,0062	0,0517
GRANDE PORTE	MENOR MATURIDADE	0,5379	1,2856
	MAIOR MATURIDADE	0,0912	0,3525
MÉDIO PORTE	MENOR MATURIDADE	0,7033	1,8480
	MAIOR MATURIDADE	0,0628	0,5143
PEQUENO PORTE	MENOR MATURIDADE	0,8535	2,1186
	MAIOR MATURIDADE	0,1619	0,7576
NÃO CLASSIFICADO		0,1619	0,7576

Tabela 24: Classificação no Indicador de Acumulação de Recursos por grupo e subgrupo

GRUPO	SUBGRUPO	CLASSIFICAÇÃO			TOTAL
		A	B	C	
ESTADO/DF		9	8	10	27
GRANDE PORTE	MENOR MATURIDADE	22	22	28	72
	MAIOR MATURIDADE	10	9	11	30
MÉDIO PORTE	MENOR MATURIDADE	119	119	212	450
	MAIOR MATURIDADE	116	115	229	460
PEQUENO PORTE	MENOR MATURIDADE	121	120	248	489
	MAIOR MATURIDADE	128	128	266	522
NÃO CLASSIFICADO		1	5	82	88
TOTAL		526	526	1086	2138

Tabela 25: Distribuição dos Resultados do Indicador de Acumulação de Recursos por UF

REGIÃO	UF	CLASSIFICAÇÃO			TOTAL
		A	B	C	
CO	DF			1	1
	GO	10	33	128	171
	MS	13	21	17	51
	MT	20	30	56	106
N	AC		1	1	2
	AM	3		24	27
	AP	1		3	4
	PA	1	3	26	30
	RO	14	9	7	30
	RR	2			2
	TO	10	3	16	29
NE	AL	3	2	69	74
	BA	1	4	32	37
	CE	12	15	38	65
	MA	4	3	40	47
	PB	7	7	57	71
	PE	6	22	121	149
	PI	7	16	45	68
	RN	2	4	33	39
S	SE	1		3	4
	PR	52	44	82	178
	RS	180	109	40	329
	SC	26	26	18	70
SE	ES	14	15	6	35
	MG	25	63	131	219
	RJ	17	26	36	79
	SP	95	70	56	221
TOTAL		526	526	1086	2138

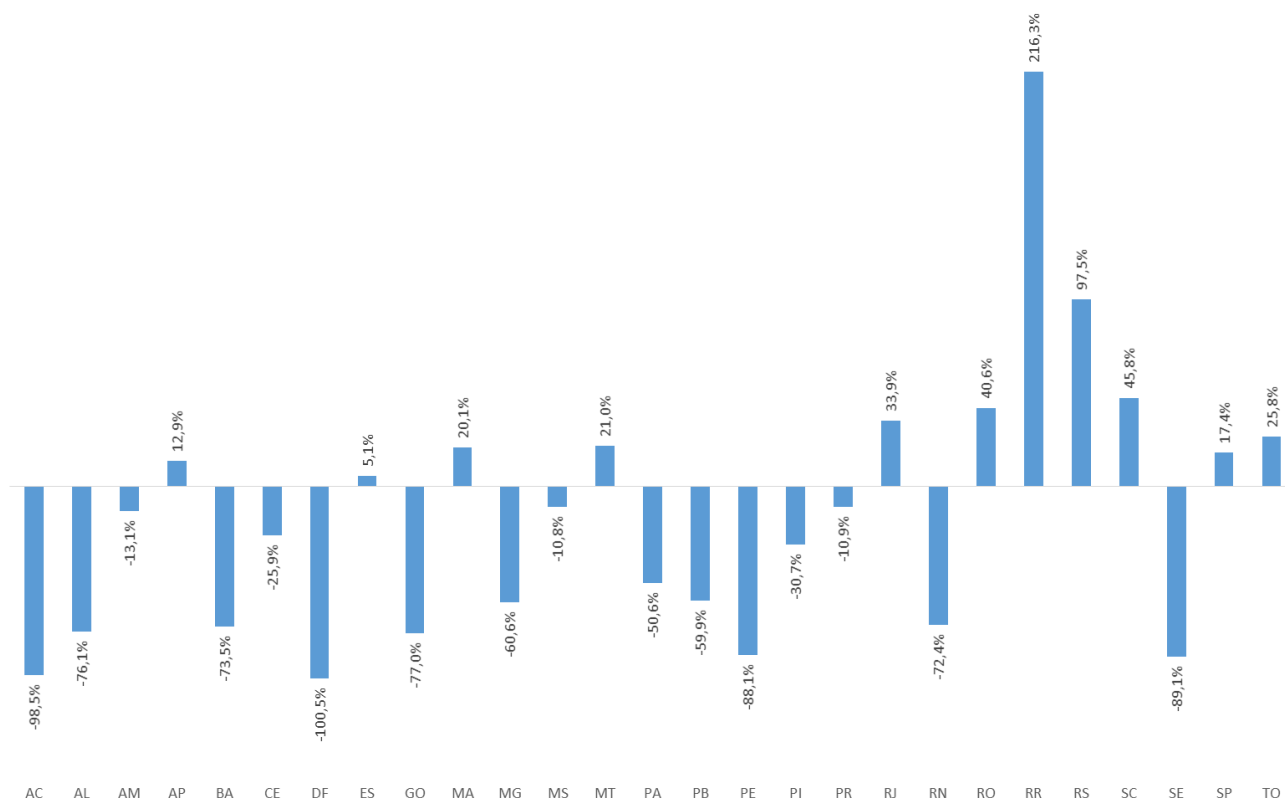
Tabela 26: Média do Indicador de Acumulação de Recursos por grupo, subgrupo e região

GRUPO	SUBGRUPO	CO	N	NE	S	SE	MÉDIA
ESTADO/DF		-0,0024	1,2607	-0,0426	0,0025	0,0707	0,3371
GRANDE PORTE	MENOR MATURIDADE	0,0775		0,1569	1,1019	0,3250	0,4337
	MAIOR MATURIDADE	1,1228	1,3687		0,8902	1,8197	1,5105
MÉDIO PORTE	MENOR MATURIDADE	0,2924	2,2208	0,2563	3,0474	0,7293	1,2687
	MAIOR MATURIDADE	1,1915	1,9449	0,9890	2,7620	2,7817	2,0577
PEQUENO PORTE	MENOR MATURIDADE	0,2007	0,8934	13,2771	0,9215	0,5504	2,4153
	MAIOR MATURIDADE	1,1551	1,7732	0,9480	3,2330	1,3740	1,9523
MÉDIA TOTAL REGIÃO		0,7999	1,7187	2,7184	2,3009	1,3112	1,8277

Tabela 27: Distribuição dos Resultados do Indicador de Acumulação de Recursos considerando a posição da média por UF em relação à média total

REGIÃO	UF	POSIÇÃO EM RELAÇÃO À MÉDIA NACIONAL
CO	DF	-100,5%
	GO	-77,0%
	MS	-10,8%
	MT	21,0%
N	AC	-98,5%
	AM	-13,1%
	AP	12,9%
	PA	-50,6%
	RO	40,6%
	RR	216,3%
NE	TO	25,8%
	AL	-76,1%
	BA	-73,5%
	CE	-25,9%
	MA	20,1%
	PB	-59,9%
	PE	-88,1%
	PI	-30,7%
S	RN	-72,4%
	SE	-89,1%
	PR	-10,9%
	RS	97,5%
SE	SC	45,8%
	ES	5,1%
	MG	-60,6%
	RJ	33,9%
	SP	17,4%

Gráfico 6: Distribuição dos Resultados do Indicador de Acumulação de Recursos considerando a posição da média por UF em relação à média total



3.6 Indicador de Cobertura dos Compromissos Previdenciários

O Indicador de Cobertura dos Compromissos Previdenciários visa avaliar a solvência do plano de benefícios e corresponderá à razão dos valores das provisões matemáticas previdenciárias pelos das aplicações financeiras e disponibilidades do RPPS, não sendo consideradas as informações relativas aos Sistemas de Proteção Social dos Policiais Militares dos Estados e Distrito Federal para apuração do ISP-RPPS.

São considerados como provisões matemáticas previdenciárias, o somatório das provisões, informadas no DRAA do exercício de 2019, com data focal em 31 de dezembro de 2018, dos benefícios a conceder e concedidos, conforme definido nos itens 49 e 50 do Anexo da Portaria MF nº 464, de 2018, dos fundos em capitalização (Plano Previdenciário), em repartição (Plano Financeiro) e dos benefícios mantidos pelo Tesouro.

São considerados na apuração deste indicador somente os investimentos em ativos financeiros. Assim, foram considerados os saldos das aplicações de que tratam os arts. 7º, 8º e 9º-A da Resolução CMN nº 3.922, de 2010, informados no DAIR de dezembro de 2018, nos seguintes segmentos, relativos aos fundos em capitalização (Plano Previdenciário) e em repartição (Plano Financeiro):

- Aplicações em Renda Fixa;
- Aplicações em Renda Variável;
- Fundos Estruturados e Investimentos no Exterior; e
- Disponibilidades Financeiras.

As informações dos saldos das aplicações financeiras e disponibilidades contemplam o fundo em capitalização (Plano Previdenciário) e o fundo em repartição (Plano Financeiro).

Formulação

$$\frac{\text{Aplicações Financeiras} + \text{Disponibilidades (DAIR dez/2018)}}{\text{Provisão Matemática de Benefícios a Conceder} + \text{Provisão Matemática de Benefícios Concedidos (DRAA 2019)}}$$

Importante: excepcionalmente, as Provisões Matemáticas do Plano Financeiro e dos benefícios mantidos pelo Tesouro informadas no DRAA de 2019 foram ajustadas para fins de comparabilidade com as do Plano Previdenciário, sendo o seu montante dividido por 2,92.

Caso o ente federativo não tenha enviado informações no DAIR de dezembro de 2018 ou no DRAA de 2019, o Indicador de Cobertura dos Compromissos Previdenciários do RPPS não foi calculado. Assim, foi atribuída a classificação “C” para o indicador do respectivo RPPS e este não entrou no cálculo dos tercis do grupo ou subgrupo, ou seja, o resultado do indicador deste RPPS não foi considerado para fins de definição da classificação dos demais RPPS do grupo ou subgrupo.

Após apurado o valor do Indicador de Cobertura dos Compromissos Previdenciários para cada RPPS, para a atribuição das classificações “A”, “B” ou “C”, foram adotados os mesmos procedimentos descritos anteriormente para o Indicador de Regularidade, com a divisão dos resultados dos indicadores em cada grupo ou subgrupo em três partes constituídas com a mesma quantidade de dados, tendo sido apurados os seguintes valores de tercis para atribuição das classificações “A”, “B” e “C”:

Tabela 28: Tercis utilizados nas classificações do Indicador de Cobertura dos Compromissos Previdenciários

GRUPO	SUBGRUPO	1/3	2/3
ESTADOS/DF		0,0053	0,0631
GRANDE PORTE	MENOR MATURIDADE	0,3091	0,7961
	MAIOR MATURIDADE	0,1013	0,1895
MÉDIO PORTE	MENOR MATURIDADE	0,2793	0,5030
	MAIOR MATURIDADE	0,0996	0,3069
PEQUENO PORTE	MENOR MATURIDADE	0,3568	0,6382
	MAIOR MATURIDADE	0,1841	0,4109
NÃO CLASSIFICADO		0,1841	0,4109

Tabela 29: Classificação no Indicador de Cobertura dos Compromissos Previdenciários por grupo e subgrupo

GRUPO	SUBGRUPO	CLASSIFICAÇÃO			TOTAL
		A	B	C	
ESTADO/DF		5	4	18	27
GRANDE PORTE	MENOR MATURIDADE	14	14	44	72
	MAIOR MATURIDADE	5	5	20	30
MÉDIO PORTE	MENOR MATURIDADE	87	86	277	450
	MAIOR MATURIDADE	88	87	285	460
PEQUENO PORTE	MENOR MATURIDADE	97	96	296	489
	MAIOR MATURIDADE	111	110	301	522
NÃO CLASSIFICADO				88	88
TOTAL		407	402	1329	2138

Tabela 30: Distribuição dos Resultados do Indicador de Cobertura dos Compromissos Previdenciários por UF

REGIÃO	UF	CLASSIFICAÇÃO			TOTAL
		A	B	C	
CO	DF		1		1
	GO		17	154	171
	MS	8	19	24	51
	MT	31	45	30	106
N	AC		1	1	2
	AM	1		26	27
	AP			4	4
	PA	3		27	30
	RO	9	10	11	30
	RR	1		1	2
	TO	2	5	22	29
NE	AL	1		73	74
	BA		1	36	37
	CE	2	8	55	65
	MA			47	47
	PB	2	6	63	71
	PE	1	8	140	149
	PI		1	67	68
	RN		1	38	39
	SE			4	4
S	PR	42	51	85	178
	RS	152	98	79	329
	SC	34	23	13	70
SE	ES	6	15	14	35
	MG	25	41	153	219
	RJ	14	10	55	79
	SP	73	41	107	221
TOTAL		407	402	1329	2138

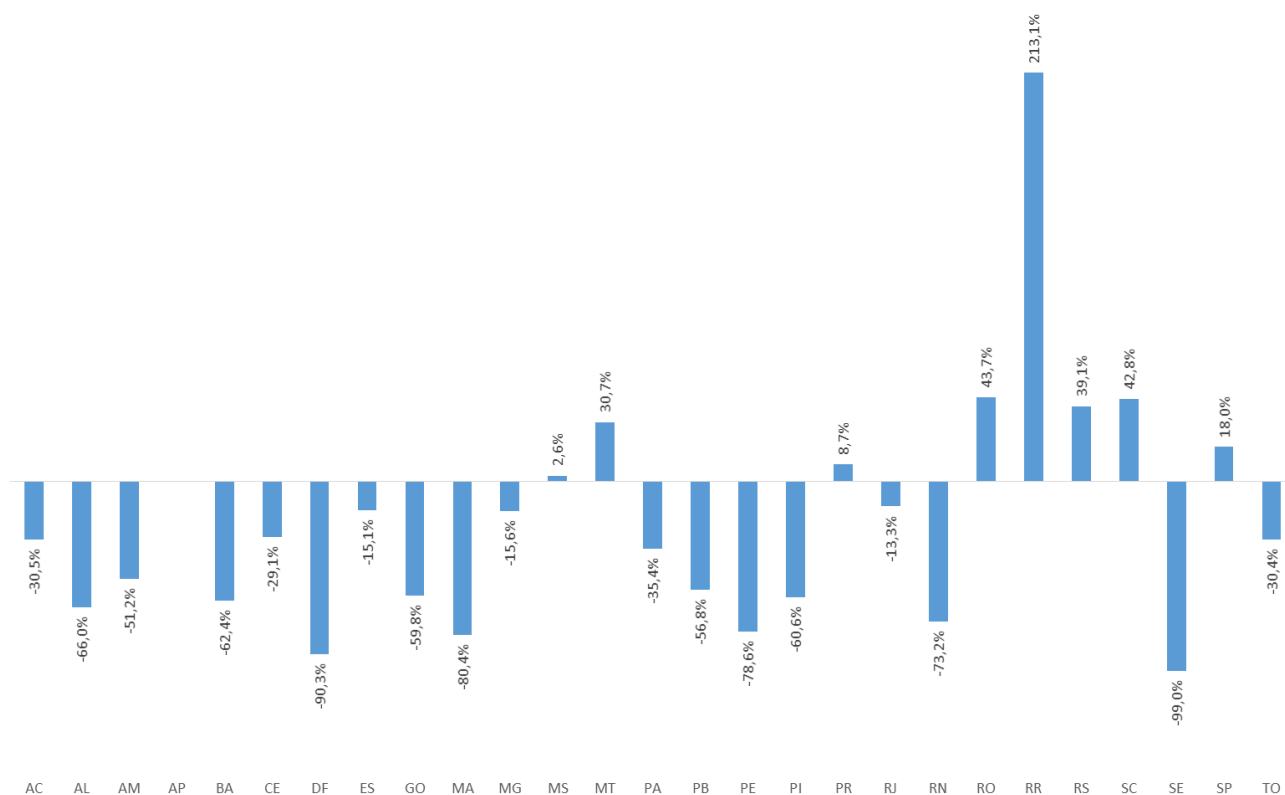
Tabela 31: Média do Indicador de Cobertura dos Compromissos Previdenciários por grupo, subgrupo e região

GRUPO	SUBGRUPO	CO	N	NE	S	SE	MÉDIA
ESTADO/DF		0,0132	0,1567	0,0234		0,0053	0,0709
GRANDE PORTE	MENOR MATURIDADE	0,0465		0,1267	0,2154	0,1609	0,1648
	MAIOR MATURIDADE	0,2736	0,5983		0,6016	0,6475	0,5786
MÉDIO PORTE	MENOR MATURIDADE	0,1192		0,0356	0,3231	0,2744	0,2286
	MAIOR MATURIDADE	0,3780	0,3872	0,2156	0,4838	0,4963	0,4109
PEQUENO PORTE	MENOR MATURIDADE	0,1392	0,0125	0,0774	0,4024	0,2904	0,3024
	MAIOR MATURIDADE	0,4166	0,3924	0,1774	0,6764	0,5058	0,5061
MÉDIA TOTAL REGIÃO		0,3229	0,3706	0,1184	0,4764	0,3626	0,3619

Tabela 32: Distribuição dos Resultados do Indicador de Cobertura dos Compromissos Previdenciários considerando a posição da média por UF em relação à média total

REGIÃO	UF	POSIÇÃO EM RELAÇÃO À MÉDIA NACIONAL
CO	DF	-90,3%
	GO	-59,8%
	MS	2,6%
	MT	30,7%
N	AC	-30,5%
	AM	-51,2%
	AP	
	PA	-35,4%
	RO	43,7%
	RR	213,1%
	TO	-30,4%
NE	AL	-66,0%
	BA	-62,4%
	CE	-29,1%
	MA	-80,4%
	PB	-56,8%
	PE	-78,6%
	PI	-60,6%
	RN	-73,2%
S	SE	-99,0%
	PR	8,7%
	RS	39,1%
SE	SC	42,8%
	ES	-15,1%
	MG	-15,6%
	RJ	-13,3%
	SP	18,0%

Gráfico 7: Distribuição dos Resultados do Indicador de Cobertura dos Compromissos Previdenciários considerando a posição da média por UF em relação à média total



4. Apuração da classificação final do ISP-RPPS

Para obtenção da classificação final do ISP-RPPS, primeiramente, são obtidas as classificações parciais do com base nas seguintes combinações das classificações por indicador conforme disposto abaixo:

Quadro 1: Gestão e Transparência

COMBINAÇÕES	INDICADOR DE REGULARIDADE	INDICADOR DE ENVIO DE INFORMAÇÕES	INDICADOR DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO	CLASSIFICAÇÃO EM GESTÃO E TRANSPARÊNCIA
AAA	A	A	A	A
AAB	A	A	B	A
ABA	A	B	A	A
BAA	B	A	A	A
AAC	A	A	C	B
ABB	A	B	B	B
ABC	A	B	C	B
ACA	A	C	A	B
ACB	A	C	B	B
BAB	B	A	B	B
BAC	B	A	C	B
BBA	B	B	A	B
BBB	B	B	B	B
BCA	B	C	A	B
CAA	C	A	A	B
CAB	C	A	B	B
CBA	C	B	A	B
ACC	A	C	C	C
BBC	B	B	C	C
BCB	B	C	B	C
BCC	B	C	C	C
CAC	C	A	C	C
CBB	C	B	B	C
CBC	C	B	C	C
CCA	C	C	A	C
CCB	C	C	B	C
CCC	C	C	C	C

Quadro 2: Situação Financeira

COMBINAÇÕES	INDICADOR DE SUFICIÊNCIA FINANCEIRA	INDICADOR DE ACUMULAÇÃO DE RECURSOS	CLASSIFICAÇÃO EM SITUAÇÃO FINANCEIRA
AA	A	A	A
AB	A	B	A
BA	B	A	A
AC	A	C	B
BB	B	B	B
BC	B	C	B
CA	C	A	B
CB	C	B	B
CC	C	C	C

Quadro 3: Situação Atuarial

INDICADOR DE COBERTURA DOS COMPROMISSOS PREVIDENCIÁRIOS	CLASSIFICAÇÃO EM SITUAÇÃO ATUARIAL
A	A
B	B
C	C

Será atribuída a classificação final do ISP-RPPS a partir da combinação das seguintes classificações parciais:

Quadro 4: Classificação final do ISP

COMBINAÇÕES	CLASSIFICAÇÃO PARCIAL DOS INDICADORES			CLASSIFICAÇÃO FINAL DO ISP
	GESTÃO E TRANSPARÊNCIA	SITUAÇÃO FINANCEIRA	SITUAÇÃO ATUARIAL	
AAA	A	A	A	A
AAB	A	A	B	B
AAC	A	A	C	B
ABA	A	B	A	B
ABB	A	B	B	B
ACA	A	C	A	B
BAA	B	A	A	B
BAB	B	A	B	B
BBA	B	B	A	B
CAA	C	A	A	B
ABC	A	B	C	C
ACB	A	C	B	C
ACC	A	C	C	C
BAC	B	A	C	C
BBB	B	B	B	C
BBC	B	B	C	C
BCA	B	C	A	C
BCB	B	C	B	C
CAB	C	A	B	C
CAC	C	A	C	C
CBA	C	B	A	C
CBB	C	B	B	C
CCA	C	C	A	C
BCC	B	C	C	D
CBC	C	B	C	D
CCB	C	C	B	D
CCC	C	C	C	D

5. Resultado

O Indicador de Situação Previdenciária foi apurado individualmente para o RPPS de cada ente federativo com base nos demonstrativos enviados até a data de 31 de julho de 2019, tomando como base os dados relativos ao ano de 2018.

Está disponível na página eletrônica da SPREV na internet, nos termos do art. 12 da Portaria SPREV nº 14.762, de 2020, a planilha com a memória de cálculo do ISP-2019 e com a classificação obtida por RPPS em cada indicador e a classificação final¹³. Assim, podem ser visualizados por RPPS os dados utilizados e o cálculo de cada indicador, além da pontuação por cada indicador e a classificação final de cada RPPS.

Dúvidas e sugestões sobre o ISP-RPPS deverão ser encaminhadas por meio do Sistema de Gestão de Consultas e Normas dos Regimes Próprios de Previdência Social – GESCON-RPPS ou do e-mail atendimento.rpps@previdencia.gov.br.

A seguir, apresentamos algumas informações consolidadas dos resultados do ISP-RPPS 2019:

Tabela 33: Classificação final por grupo e subgrupo

GRUPO	SUBGRUPO	CLASSIFICAÇÃO				TOTAL
		A	B	C	D	
ESTADO/DF		1	6	11	9	27
GRANDE PORTE	MENOR MATURIDADE	4	15	28	25	72
	MAIOR MATURIDADE		8	11	11	30
MÉDIO PORTE	MENOR MATURIDADE	2	102	149	197	450
	MAIOR MATURIDADE	4	101	154	201	460
PEQUENO PORTE	MENOR MATURIDADE	1	113	144	232	489
	MAIOR MATURIDADE		114	171	236	522
NÃO CLASSIFICADO				2	86	88
TOTAL		12	459	670	997	2138

¹³ <http://www.previdencia.gov.br/regimes-proprios/indicador-de-situacao-previdenciaria/> ou <https://www.gov.br/previdencia/pt-br/assuntos/previdencia-no-servico-publico/mais-servicos/indicador-de-situacao-previdenciaria-2>

Tabela 34: Percentual de entes por UF e classificação

UF	CLASSIFICAÇÃO				TOTAL
	A	B	C	D	
AC	0,0%	0,0%	100,0	0,0%	2
AL	0,0%	1,4%	5,4%	93,2%	74
AM	3,7%	0,0%	11,1%	85,2%	27
AP	0,0%	0,0%	25,0%	75,0%	4
BA	0,0%	2,7%	10,8%	86,5%	37
CE	0,0%	9,2%	23,1%	67,7%	65
DF	0,0%	0,0%	100,0	0,0%	1
ES	0,0%	48,6%	31,4%	20,0%	35
GO	0,0%	1,2%	35,7%	63,2%	171
MA	0,0%	0,0%	10,6%	89,4%	47
MG	0,5%	10,5%	27,9%	61,2%	219
MS	2,0%	19,6%	52,9%	25,5%	51
MT	0,9%	19,8%	59,4%	19,8%	106
PA	0,0%	10,0%	3,3%	86,7%	30
PB	0,0%	4,2%	16,9%	78,9%	71
PE	0,7%	1,3%	20,1%	77,9%	149
PI	0,0%	1,5%	27,9%	70,6%	68
PR	0,0%	26,4%	41,6%	32,0%	178
RJ	0,0%	19,0%	34,2%	46,8%	79
RN	0,0%	0,0%	12,8%	87,2%	39
RO	0,0%	43,3%	36,7%	20,0%	30
RR	0,0%	50,0%	50,0%	0,0%	2
RS	0,9%	51,1%	38,3%	9,7%	329
SC	2,9%	58,6%	27,1%	11,4%	70
SE	0,0%	0,0%	25,0%	75,0%	4
SP	0,9%	35,7%	34,8%	28,5%	221
TO	0,0%	17,2%	31,0%	51,7%	29
TOTAL	0,6%	21,5%	31,3%	46,6%	2138

Tabela 35: Total de entes por UF e classificação

UF	CLASSIFICAÇÃO				TOTAL
	A	B	C	D	
AC			2		2
AL		1	4	69	74
AM	1		3	23	27
AP			1	3	4
BA		1	4	32	37
CE		6	15	44	65
DF			1		1
ES		17	11	7	35
GO		2	61	108	171
MA			5	42	47
MG	1	23	61	134	219
MS	1	10	27	13	51
MT	1	21	63	21	106
PA		3	1	26	30
PB		3	12	56	71
PE	1	2	30	116	149
PI		1	19	48	68
PR		47	74	57	178
RJ		15	27	37	79
RN			5	34	39
RO		13	11	6	30
RR		1	1		2
RS	3	168	126	32	329
SC	2	41	19	8	70
SE			1	3	4
SP	2	79	77	63	221
TO		5	9	15	29
TOTAL	12	459	670	997	2138

Tabela 36: Distribuição percentual das classificações finais no ISP-RPPS 2019 por UF¹⁴

REGIÃO	UF	CLASSIFICAÇÃO				TOTAL
		A	B	C	D	
CO	DF	0,0%	0,0%	0,1%	0,0%	1
	GO	0,0%	0,4%	9,1%	10,8%	171
	MS	8,3%	2,2%	4,0%	1,3%	51
	MT	8,3%	4,6%	9,4%	2,1%	106
N	AC	0,0%	0,0%	0,3%	0,0%	2
	AM	8,3%	0,0%	0,4%	2,3%	27
	AP	0,0%	0,0%	0,1%	0,3%	4
	PA	0,0%	0,7%	0,1%	2,6%	30
	RO	0,0%	2,8%	1,6%	0,6%	30
	RR	0,0%	0,2%	0,1%	0,0%	2
	TO	0,0%	1,1%	1,3%	1,5%	29
NE	AL	0,0%	0,2%	0,6%	6,9%	74
	BA	0,0%	0,2%	0,6%	3,2%	37
	CE	0,0%	1,3%	2,2%	4,4%	65
	MA	0,0%	0,0%	0,7%	4,2%	47
	PB	0,0%	0,7%	1,8%	5,6%	71
	PE	8,3%	0,4%	4,5%	11,6%	149
	PI	0,0%	0,2%	2,8%	4,8%	68
	RN	0,0%	0,0%	0,7%	3,4%	39
	SE	0,0%	0,0%	0,1%	0,3%	4
S	PR	0,0%	10,2%	11,0%	5,7%	178
	RS	25,0%	36,6%	18,8%	3,2%	329
	SC	16,7%	8,9%	2,8%	0,8%	70
SE	ES	0,0%	3,7%	1,6%	0,7%	35
	MG	8,3%	5,0%	9,1%	13,4%	219
	RJ	0,0%	3,3%	4,0%	3,7%	79
	SP	16,7%	17,2%	11,5%	6,3%	221
TOTAL		100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	2138

¹⁴ Obtida pela divisão da quantidade de RPPS classificados em cada nota por UF pela quantidade total de RPPS que obtiveram a respectiva nota.

Tabela 37: Grande porte/menor maturidade - número de entes por UF e classificação

UF	CLASSIFICAÇÃO				TOTAL
	A	B	C	D	
AC			1		1
AM			1		1
AP				1	1
GO			1	1	2
MG				1	1
MS			1		1
PA			1		1
PR		1	1	1	3
RJ		1	2	4	7
RO				1	1
RR		1			1
SC		1			1
SP		4	2	2	8
TO			1		1
TOTAL	0	8	11	11	30

Tabela 38: Grande porte/menor maturidade - número de entes por UF e classificação

UF	CLASSIFICAÇÃO				TOTAL
	A	B	C	D	
AL			1	1	2
BA		1	1	1	3
CE				1	1
ES		2	2		4
GO				1	1
MA				1	1
MG		1	3	3	7
MS				1	1
MT			1		1
PA				1	1
PB			1	1	2
PE	1		1		2
PI				1	1
PR		2	2		4
RJ			2	7	9
RN				1	1
RS		2	4		6
SC	1	1		1	3
SE			1		1
SP	2	6	9	4	21
TOTAL	4	15	28	25	72

Tabela 39: Médio porte/menor maturidade - número de entes por UF e classificação

UF	CLASSIFICAÇÃO				TOTAL
	A	B	C	D	
AL			1	12	13
AM				6	6
AP				1	1
BA				13	13
CE		5	11	16	32
ES		7	2	1	10
GO			13	13	26
MA			2	16	18
MG		1	8	18	27
MS	1	2	14	6	23
MT	1	10	19	2	32
PA		1		15	16
PB		1		7	8
PE		1	5	14	20
PI			4	8	12
PR		6	15	10	31
RJ		7	10	10	27
RN			2	4	6
RO		8	4	1	13
RS	1	10	14	5	30
SC	1	12	5	2	20
SP		27	20	21	68
TO		3	5		8
TOTAL	4	101	154	201	460

Tabela 40: Médio porte/menor maturidade - número de entes por UF e classificação

UF	CLASSIFICAÇÃO				TOTAL
	A	B	C	D	
AL			2	15	17
AM			1	4	5
BA			1	5	6
CE			2	10	12
ES		4	3	3	10
GO		1	14	16	31
MA			1	6	7
MG	1	11	23	21	56
MS		2	3		5
PA				1	1
PB			6	15	21
PE			17	57	74
PI				3	3
PR		20	17	6	43
RJ		5	13	13	31
RN				2	2
RO			1		1
RS	1	26	25	8	60
SC		10	3	3	16
SP		23	17	9	49
TOTAL	2	102	149	197	450

Tabela 41: Pequeno porte/menor maturidade - número de entes por UF e classificação

UF	CLASSIFICAÇÃO				TOTAL
	A	B	C	D	
AL				5	5
BA			2	8	10
CE			1	7	8
ES		1	1	2	4
GO			12	35	47
MA				2	2
MG		2	14	36	52
MS		4	8	6	18
MT		8	38	13	59
PA		1			1
PB		2	3	12	17
PE		1	2	8	11
PI			12	32	44
PR		10	18	15	43
RJ		1		1	2
RN			1	18	19
RO		4	6	3	13
RS	1	65	38	11	115
SC		8	5	2	15
SP		6	8	14	28
TO		1	2	6	9
TOTAL	1	114	171	236	522

Tabela 42: Pequeno porte/menor maturidade - número de entes por UF e classificação

UF	CLASSIFICAÇÃO				TOTAL
	A	B	C	D	
AL				13	13
AM			1	5	6
BA				3	3
CE			1	6	7
ES		3	2	1	6
GO		1	20	40	61
MA				2	2
MG		8	13	45	66
MS		2			2
MT		3	5	5	13
PB			1	15	16
PE			4	37	41
PI		1	3	1	5
PR		8	21	24	53
RN			2	8	10
RO				1	1
RS		65	45	6	116
SC		9	5		14
SP		13	20	13	46
TO			1	7	8
TOTAL	0	113	144	232	489

Tabela 43: Quantidade de municípios por UF, grupo, subgrupo e classificação

UF	GRANDE PORTE								MÉDIO PORTE								PEQUENO PORTE								NÃO CLASSIFICADO	
	MENOR MATURIDADE				MAIOR MATURIDADE				MENOR MATURIDADE				MAIOR MATURIDADE				MENOR MATURIDADE				MAIOR MATURIDADE					
	A	B	C	D	A	B	C	D	A	B	C	D	A	B	C	D	A	B	C	D	A	B	C	D	C	D
AC							1																			
AL			1	1							2	15			1	12				13				5		23
AM							1				1	4				6			1	5						8
AP								1								1										1
BA		1	1	1							1	5				13				3			2	8		1
CE				1							2	10		5	11	16			1	6			1	7		4
ES		2	2							4	3	3		7	2	1		3	2	1		1	1	2		
GO				1			1	1		1	14	16			13	13		1	20	40			12	35		2
MA				1							1	6			2	16				2				2	2	14
MG		1	3	3				1	1	11	23	21		1	8	18		8	13	45		2	14	36		9
MS				1			1			2	3		1	2	14	6		2				4	8	6		
MT			1										1	10	19	2		3	5	5		8	38	13		
PA				1			1					1		1		15						1				9
PB			1	1							6	15		1		7			1	15		2	3	12		6
PE	1		1								17	57		1	5	14			4	37		1	2	8		
PI				1								3			4	8		1	3	1			12	32		2
PR		2	2			1	1	1		20	17	6		6	15	10		8	21	24		10	18	15		
RJ			2	7		1	2	4		5	13	13		7	10	10					1		1			2
RN				1								2			2	4			2	8			1	18		
RO								1			1			8	4	1				1		4	6	3		
RR						1																				
RS		2	4						1	26	25	8	1	10	14	5		65	45	6	1	65	38	11		1
SC	1	1		1		1				10	3	3	1	12	5	2		9	5			8	5	2		
SE			1																							2
SP	2	6	9	4		4	2	2		23	17	9		27	20	21		13	20	13		6	8	14		
TO							1							3	5				1	7		1	2	6		2
Σ	4	15	28	25	0	8	11	11	2	102	149	197	4	101	154	201	0	113	144	232	1	114	171	236	2	86

Tabela 44: Percentual de municípios por UF, grupo, subgrupo e classificação

UF	GRANDE PORTE								MÉDIO PORTE								PEQUENO PORTE								NÃO CLASSIFICADO			
	MENOR MATURIDADE				MAIOR MATURIDADE				MENOR MATURIDADE				MAIOR MATURIDADE				MENOR MATURIDADE				MAIOR MATURIDADE							
	A	B	C	D	A	B	C	D	A	B	C	D	A	B	C	D	A	B	C	D	A	B	C	D	C	D		
AC							100,0																					
AL				1,4	1,4							2,7	20,5			1,4	16,4				17,8				6,8		31,5	
AM							3,8					3,8	15,4				23,1			3,8	19,2						30,8	
AP												33,3					33,3										33,3	
BA			2,8	2,8	2,8							2,8	13,9				36,1				8,3				5,6	22,2		2,8
CE					1,6							3,1	15,6			7,8	17,2	25,0			1,6	9,4			1,6	10,9		6,3
ES			5,9	5,9							11,8	8,8	8,8		20,6	5,9	2,9			8,8	5,9	2,9		2,9	2,9	5,9		
GO					0,6			0,6	0,6			0,6	8,2	9,4			7,6	7,6		0,6	11,8	23,5			7,1	20,6		1,2
MA				2,2								2,2	13,0				4,3	34,8				4,3				4,3	4,3	30,4
MG			0,5	1,4	1,4			0,5	0,5	5,0	10,6	9,6		0,5	3,7	8,3		3,7	6,0	20,6			0,9	6,4	16,5		4,1	
MS					2,0			2,0			4,0	6,0			2,0	4,0	28,0	12,0		4,0				8,0	16,0	12,0		
MT				1,0											1,0	9,5	18,1	1,9		2,9	4,8	4,8		7,6	36,2	12,4		
PA					3,4			3,4					3,4			3,4		51,7						3,4				31,0
PB				1,4	1,4							8,6	21,4			1,4		10,0			1,4	21,4		2,9	4,3	17,1		8,6
PE	0,7			0,7								11,5	38,5		0,7	3,4	9,5			2,7	25,0			0,7	1,4	5,4		
PI					1,5								4,5				6,0	11,9		1,5	4,5	1,5			17,9	47,8		3,0
PR			1,1	1,1			0,6	0,6	0,6		11,3	9,6	3,4		3,4	8,5	5,6		4,5	11,9	13,6		5,6	10,2	8,5			
RJ				2,6	9,0		1,3	2,6	5,1		6,4	16,7	16,7		9,0	12,8	12,8						1,3		1,3		2,6	
RN					2,6								5,3			5,3	10,5			5,3	21,1			2,6	47,4			
RO								3,4				3,4			27,6	13,8	3,4				3,4		13,8	20,7	10,3			
RR							100,0																					
RS			0,6	1,2						0,3	7,9	7,6	2,4	0,3	3,0	4,3	1,5		19,8	13,7	1,8	0,3	19,8	11,6	3,4		0,3	
SC	1,4	1,4			1,4		1,4				14,5	4,3	4,3	1,4	17,4	7,2	2,9		13,0	7,2			11,6	7,2	2,9			
SE				33,3																							66,7	
SP	0,9	2,7	4,1	1,8		1,8	0,9	0,9		10,5	7,7	4,1			12,3	9,1	9,5		5,9	9,1	5,9		2,7	3,6	6,4			
TO							3,6								10,7	17,9				3,6	25,0		3,6	7,1	21,4		7,1	

Tabela 45: Classificação detalhada dos Estados e Distrito Federal

ENTE	UF	REGIÃO	INDICADOR DE REGULARIDADE	INDICADOR DE ENVIO DE INFORMAÇÕES	INDICADOR DE GESTÃO	CLASSIFICAÇÃO EM GESTÃO E TRANSPARÊNCIA	INDICADOR DE SUFICIÊNCIA FINANCEIRA	INDICADOR DE ACUMULAÇÃO DE RECURSOS	CLASSIFICAÇÃO EM FINANÇAS E LIQUIDEZ	INDICADOR DE COBERTURA PREVIDENCIÁRIA	CLASSIFICAÇÃO EM ATUÁRIA	INDICADOR DE SITUAÇÃO PREVIDENCIÁRIA
GOVERNO DO ESTADO DO ACRE - AC	AC	N	B	A	C	B	B	B	B	C	C	C
GOVERNO DO ESTADO DE ALAGOAS - AL	AL	NE	B	A	B	B	C	A	B	A	A	B
GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS - AM	AM	N	A	A	B	A	A	A	A	A	A	A
GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ - AP	AP	N	C	B	B	C	A	A	A	C	C	C
GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA - BA	BA	NE	B	B	C	C	B	C	B	C	C	D
GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ - CE	CE	NE	B	A	C	B	B	A	A	B	B	B
GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL - DF	DF	CO	B	B	C	C	A	C	B	B	B	C
GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - ES	ES	SE	A	B	C	B	C	A	B	C	C	C
GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS - GO	GO	CO	A	A	C	B	B	B	B	C	C	C
GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO - MA	MA	NE	C	B	C	C	C	C	C	C	C	D
GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - MG	MG	SE	B	B	C	C	C	C	C	C	C	D
GOVERNO DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL - MS	MS	CO	A	A	C	B	A	B	A	C	C	C
GOVERNO DO ESTADO DO MATO GROSSO - MT	MT	CO	C	C	C	C	B	B	B	C	C	D
GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ - PA	PA	N	A	A	C	B	A	B	A	A	A	B
GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA - PB	PB	NE	B	A	C	B	C	A	B	B	B	C
GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO - PE	PE	NE	A	B	B	B	B	C	B	C	C	C
GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ - PI	PI	NE	C	C	C	C	A	C	B	C	C	D
GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ - PR	PR	S	C	B	C	C	B	C	B	C	C	D
GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RJ	RJ	SE	A	A	B	A	C	B	B	B	B	B
GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - RN	RN	NE	C	C	C	C	C	C	C	C	C	D
GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA - RO	RO	N	B	A	B	B	A	A	A	A	A	B
GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA - RR	RR	N	C	C	C	C	A	A	A	C	C	C
GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - RS	RS	S	B	B	C	C	C	A	B	C	C	D
GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA - SC	SC	S	A	B	C	B	C	B	B	C	C	C
GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE - SE	SE	NE	C	B	B	C	B	C	B	C	C	D
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SP	SP	SE	A	B	C	B	C	B	B	C	C	C
GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS - TO	TO	N	B	A	C	B	A	C	B	A	A	B

6. Impactos da Judicialização do CRP

Não obstante, em que pese a Lei n.º 9.717 de 1998 ter sofrido discussão quanto a sua constitucionalidade, o fato é que a superveniência da Emenda Constitucional - EC nº 103, de 12 de novembro de 2019, passa a atribuir pilares constitucionais à *ratio legis* de tal norma. Isso porque o § 22 incluído por essa emenda ao artigo 40 da Constituição Federal prevê a exigência de lei complementar federal a estabelecer normas gerais de organização, funcionamento e responsabilidade na gestão dos regimes próprios, enumerando em seus incisos os aspectos a serem tratados em tal normativo. O caput do artigo 9º da EC nº 103, de 2019, estabelece que, até que entre em vigor a lei complementar federal apontada no § 22 do artigo 40 da Constituição Federal, aplicam-se aos regimes próprios o disposto na Lei n.º 9.717, de 1998.

Ademais, com a inserção do inciso XIII ao artigo 167 da Constituição Federal pela EC n.º 103, de 2019, a sanção prevista no art. 7º da Lei n.º 9.717, de 1998, que determina a observância das regras gerais nela prevista e a aplicação de sanções pelo seu descumprimento, ganhou fundamento constitucional.

Considerando que ainda há grande incidência de emissão do Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP por decisões judiciais, demonstramos nas informações a seguir que a concessão de tais decisões tem provocado um efeito concreto na situação dos RPPS, uma sensível piora índices previdenciários, o que é uma ameaça à sustentabilidade futura dos RPPS, colocando em risco o cumprimento dos direitos de seus segurados e o próprio equilíbrio das finanças públicas dos entes instituidores.

Tabela 46: Classificação final por grupo e subgrupo - SEM CRP Judicial

GRUPO	SUBGRUPO	CLASSIFICAÇÃO				TOTAL
		A	B	C	D	
ESTADO/DF		1	3	2	1	7
GRANDE PORTE	MENOR MATURIDADE	4	11	22	8	45
	MAIOR MATURIDADE		7	6	6	19
MÉDIO PORTE	MENOR MATURIDADE	1	93	110	77	281
	MAIOR MATURIDADE	4	95	135	106	340
PEQUENO PORTE	MENOR MATURIDADE		110	131	149	390
	MAIOR MATURIDADE	1	110	163	179	453
NÃO CLASSIFICADO					45	45
TOTAL		11	429	569	571	1580

Tabela 47: Classificação final por grupo e subgrupo - COM CRP Judicial

GRUPO	SUBGRUPO	CLASSIFICAÇÃO				TOTAL
		A	B	C	D	
ESTADO/DF			3	9	8	20
GRANDE PORTE	MENOR MATURIDADE		4	6	17	27
	MAIOR MATURIDADE		1	5	5	11
MÉDIO PORTE	MENOR MATURIDADE	1	9	39	120	169
	MAIOR MATURIDADE		6	19	95	120
PEQUENO PORTE	MENOR MATURIDADE		3	13	83	99
	MAIOR MATURIDADE		4	8	57	69
NÃO CLASSIFICADO				2	41	43
TOTAL		1	30	101	426	558

Gráfico 8: Comparativo do percentual de entes com CRP Judicial *versus* CRP Administrativo por classificação do ISP-RPPS

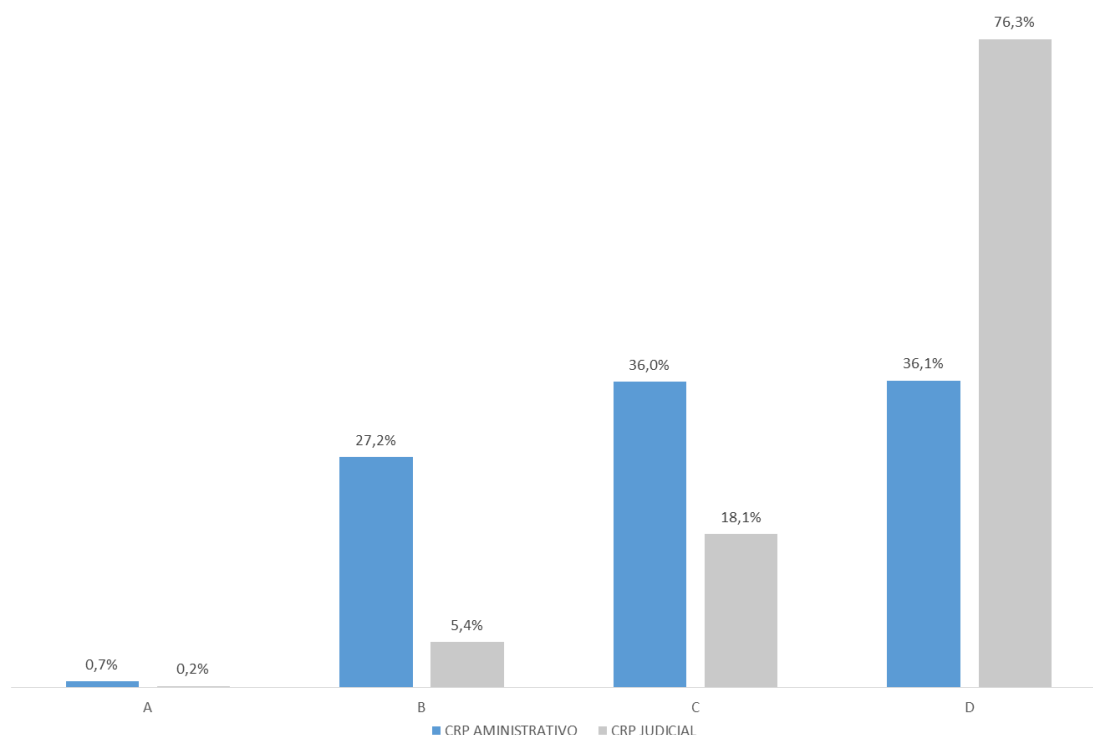


Gráfico 9: Comparativo do número de entes com CRP Judicial *versus* CRP Administrativo por classificação do ISP-RPPS

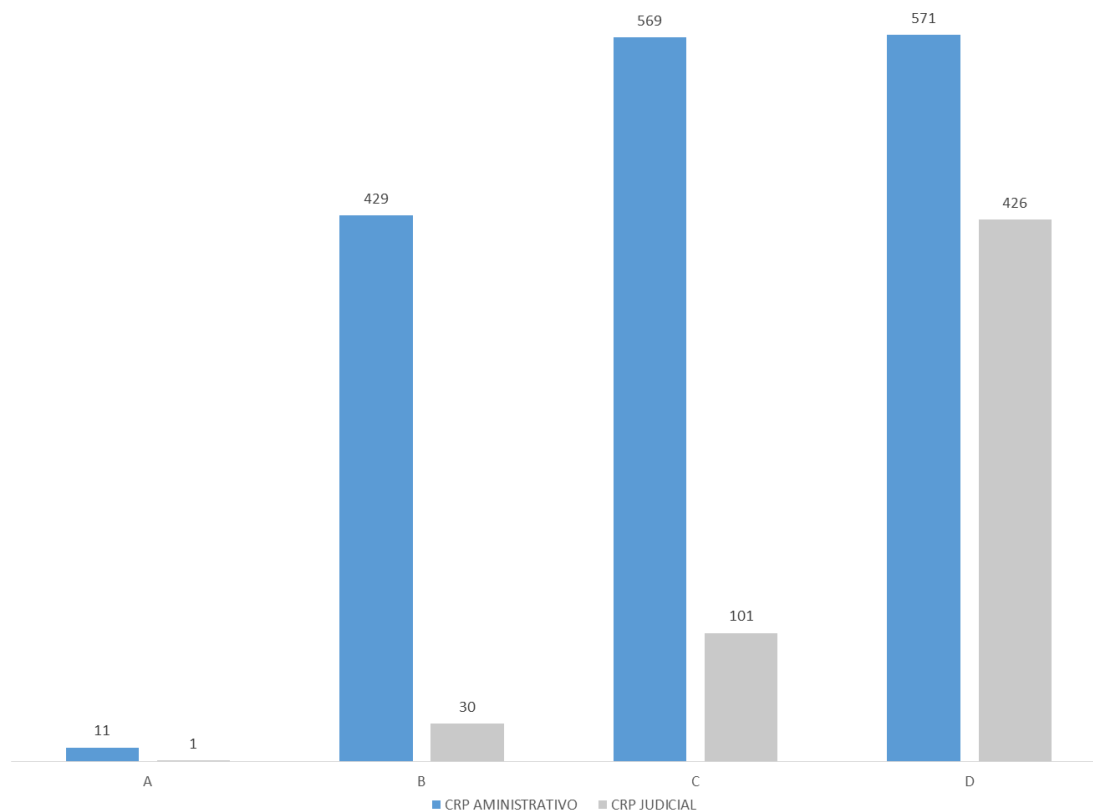


Tabela 48: Média do Indicador de Regularidade - SEM CRP Judicial

GRUPO	SUBGRUPO	CO	N	NE	S	SE	MÉDIA
ESTADO/DF		0,9890	0,9478		0,9205	0,9470	0,9496
GRANDE PORTE	MENOR MATURIDADE	0,9355		0,9296	0,8769	0,7157	0,7898
	MAIOR MATURIDADE	0,7369	0,9638		0,9674	0,7601	0,8347
MÉDIO PORTE	MENOR MATURIDADE	0,7511	0,3937	0,4445	0,8114	0,7099	0,7062
	MAIOR MATURIDADE	0,8120	0,6121	0,4969	0,8461	0,6101	0,6787
PEQUENO PORTE	MENOR MATURIDADE	0,5709	0,1182	0,2521	0,7990	0,5419	0,6240
	MAIOR MATURIDADE	0,6949	0,5581	0,4110	0,8031	0,5539	0,6585
MÉDIA TOTAL REGIÃO		0,7019	0,5615	0,4298	0,8120	0,6206	0,6703

Tabela 49: Média do Indicador de Regularidade - COM CRP Judicial

GRUPO	SUBGRUPO	CO	N	NE	S	SE	MÉDIA
ESTADO/DF		0,7893	0,6846	0,7551	0,7270	0,8526	0,7531
GRANDE PORTE	MENOR MATURIDADE	0,8645	0,6239			0,5134	0,6174
	MAIOR MATURIDADE	0,5755	0,4756	0,5964	0,7380	0,6769	0,6486
MÉDIO PORTE	MENOR MATURIDADE	0,5633	0,2917	0,3696	0,5766	0,4428	0,4126
	MAIOR MATURIDADE	0,4458	0,1918	0,4214	0,7321	0,5388	0,4799
PEQUENO PORTE	MENOR MATURIDADE	0,2662	0,5779	0,3557	0,5968	0,3303	0,3900
	MAIOR MATURIDADE	0,2536	0,1317	0,3007	0,6138	0,3780	0,3334
MÉDIA TOTAL REGIÃO		0,4702	0,3651	0,3905	0,6549	0,5025	0,4464

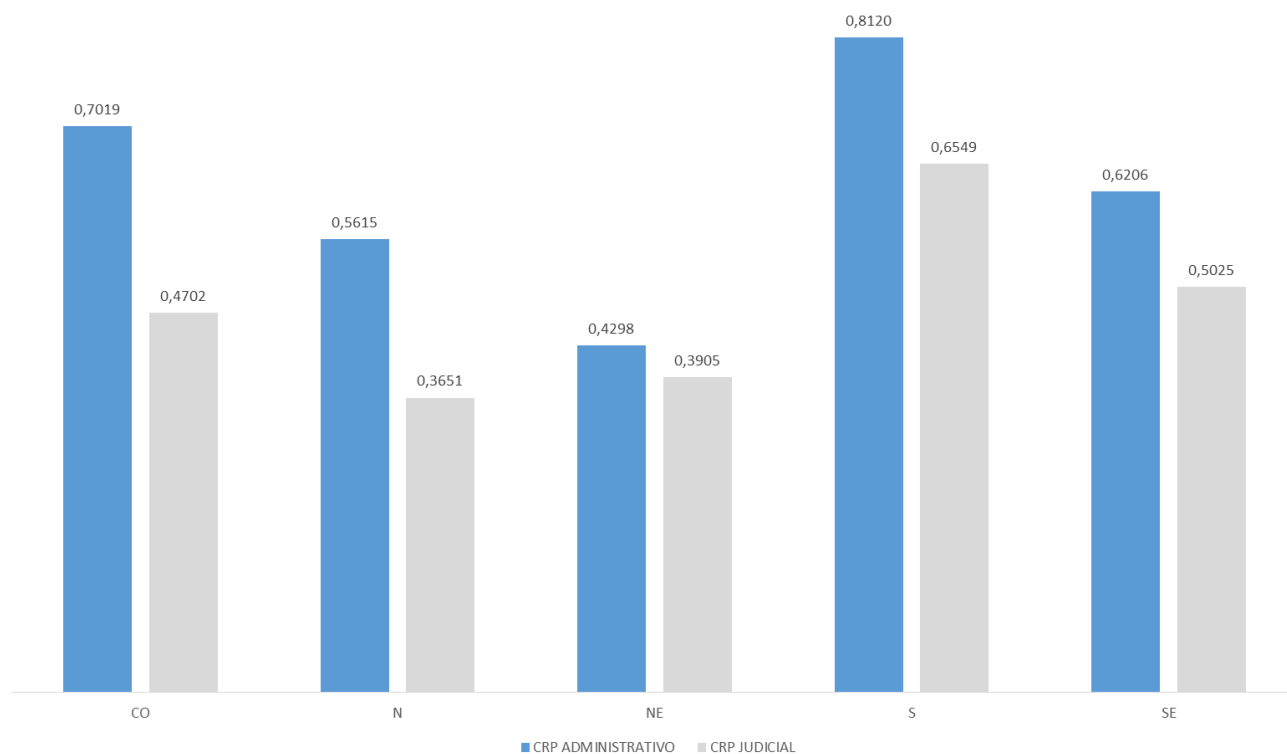
Gráfico 10: Comparativo da média do Indicador de Regularidade - CRP Judicial versus CRP Administrativo

Tabela 50: Média do Indicador de Envio de Informações - SEM CRP Judicial

GRUPO	SUBGRUPO	CO	N	NE	S	SE	MÉDIA
ESTADO/DF		1,0000	1,0000		0,7500	0,8750	0,9286
GRANDE PORTE	MENOR MATURIDADE	0,7500	1,0000		0,9375	0,8636	0,8947
	MAIOR MATURIDADE	0,8750		0,9167	0,9250	0,8981	0,9056
MÉDIO PORTE	MENOR MATURIDADE	0,9261	0,7917	0,7385	0,8762	0,8589	0,8477
	MAIOR MATURIDADE	0,8590	0,6563	0,6596	0,8939	0,8804	0,8478
PEQUENO PORTE	MENOR MATURIDADE	0,8972	0,9583	0,7264	0,8622	0,7768	0,8385
	MAIOR MATURIDADE	0,8454	0,2976	0,6779	0,8647	0,7712	0,8077
MÉDIA TOTAL REGIÃO		0,8882	0,7956	0,7147	0,8725	0,8313	0,8375

Tabela 51: Média do Indicador de Envio de Informações - COM CRP Judicial

GRUPO	SUBGRUPO	CO	N	NE	S	SE	MÉDIA
ESTADO/DF		0,7500	0,8125	0,7963	0,7500	0,7500	0,7833
GRANDE PORTE	MENOR MATURIDADE	1,0000	0,5833			0,5583	0,6477
	MAIOR MATURIDADE	0,5625	0,0833	0,6563	0,9167	0,7143	0,6906
MÉDIO PORTE	MENOR MATURIDADE	0,7208	0,4667	0,4262	0,7917	0,6851	0,5484
	MAIOR MATURIDADE	0,6708	0,2014	0,6058	0,8250	0,6708	0,6419
PEQUENO PORTE	MENOR MATURIDADE	0,6000	0,5500	0,4306	0,9063	0,3657	0,4982
	MAIOR MATURIDADE	0,4821	0,3594	0,5132	0,6346	0,7443	0,5402
MÉDIA TOTAL REGIÃO		0,6606	0,4724	0,5299	0,7888	0,6575	0,5895

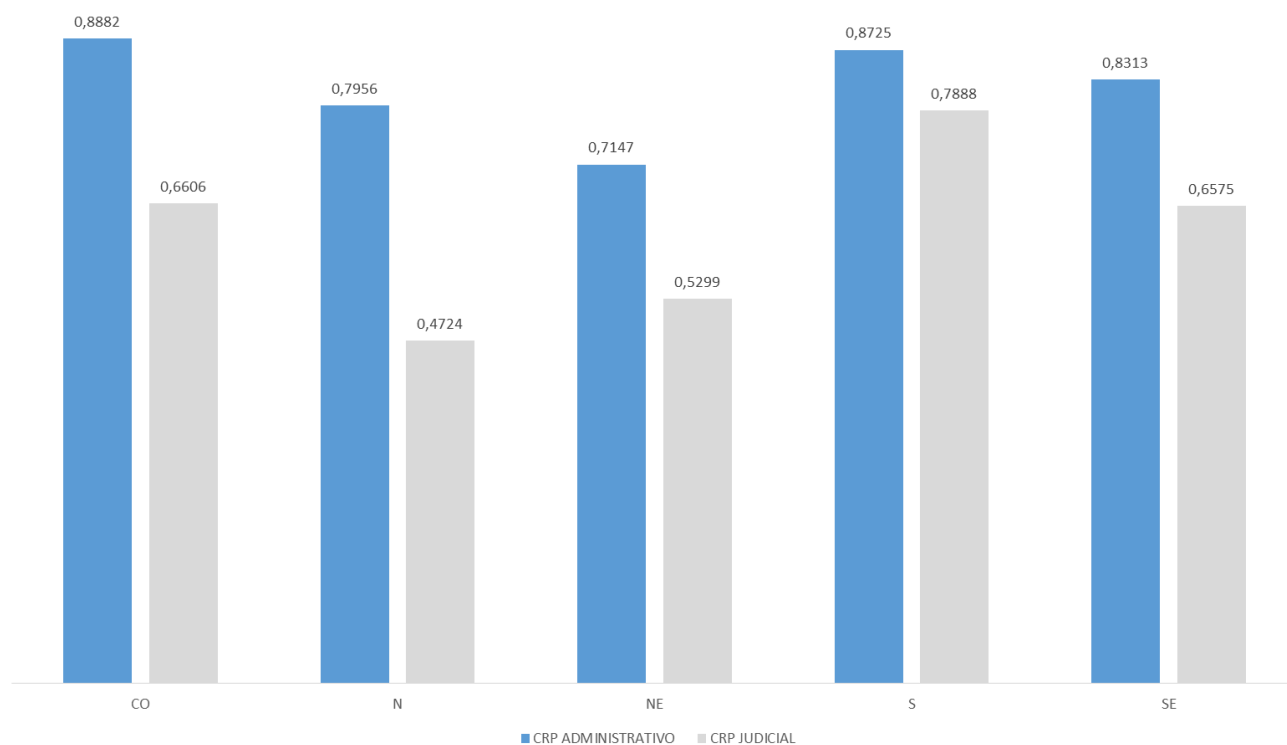
Gráfico 11: Comparativo da média do Indicador de Envio de Informações - CRP Judicial versus CRP Administrativo

Tabela 52: Média do Indicador de Suficiência Financeira - SEM CRP Judicial

GRUPO	SUBGRUPO	CO	N	NE	S	SE	MÉDIA
ESTADO/DF		0,7105	0,9813		0,3240	0,3919	0,6803
GRANDE PORTE	MENOR MATURIDADE	0,4838		0,9029	1,7572	0,7841	1,0078
	MAIOR MATURIDADE	0,6129	2,0142		1,5124	1,9025	1,7701
MÉDIO PORTE	MENOR MATURIDADE	1,4771	3,2110	1,4601	18,2976	1,3906	7,3738
	MAIOR MATURIDADE	1,6782	2,4301	1,6761	5,4278	2,8897	2,9503
PEQUENO PORTE	MENOR MATURIDADE	1,8325	12,2969	3,3096	1,8302	1,0569	1,8243
	MAIOR MATURIDADE	1,7957	2,5358	2,7658	3,8248	1,8981	2,7762
MÉDIA TOTAL REGIÃO		1,7247	2,8036	2,2461	6,1309	1,7363	3,3676

Tabela 53: Média do Indicador de Suficiência Financeira - COM CRP Judicial

GRUPO	SUBGRUPO	CO	N	NE	S	SE	MÉDIA
ESTADO/DF		0,6839	3,3343	0,6044	0,4619	0,3368	1,1485
GRANDE PORTE	MENOR MATURIDADE	0,6101	0,8058	0,8441	0,7888	0,9468	0,8811
	MAIOR MATURIDADE	0,8804	2,2664			3,2281	2,4515
MÉDIO PORTE	MENOR MATURIDADE	1,9320	2,5847	0,9107	0,9421	1,0046	1,0175
	MAIOR MATURIDADE	1,8243	2,6058	1,7026	1,9152	1,3500	1,6999
PEQUENO PORTE	MENOR MATURIDADE	0,6671	4,7401	0,9432	1,0893	0,7287	1,2122
	MAIOR MATURIDADE	1,4978	2,4040	1,3202	2,2880	1,1305	1,5413
MÉDIA TOTAL REGIÃO		1,4454	3,0493	1,1184	1,3059	1,1815	1,3007

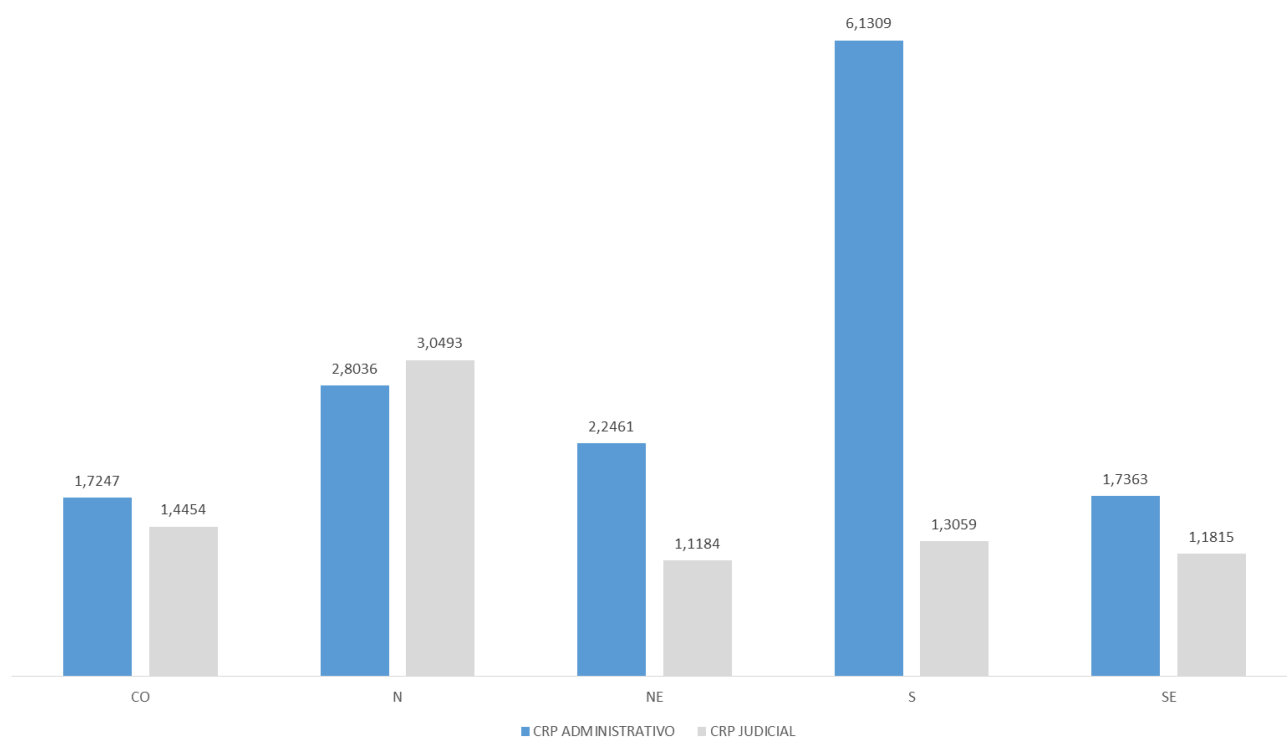
Gráfico 12: Comparativo da média do Indicador de Suficiência Financeira - CRP Judicial versus CRP Administrativo

Tabela 54: Média do Indicador de Acumulação de Recursos - SEM CRP Judicial

GRUPO	SUBGRUPO	CO	N	NE	S	SE	MÉDIA
ESTADO/DF		-0,0014	0,2922		0,0520	0,1502	0,1754
GRANDE PORTE	MENOR MATURIDADE	0,1254		0,1737	1,4747	0,4016	0,6114
	MAIOR MATURIDADE	0,1323	1,3576		0,8902	1,5358	1,2979
MÉDIO PORTE	MENOR MATURIDADE	0,5447	2,2208	0,7805	3,5105	0,8467	1,8005
	MAIOR MATURIDADE	1,1976	1,8996	1,1179	3,0925	3,1697	2,3348
PEQUENO PORTE	MENOR MATURIDADE	0,2146		0,1461	0,9495	0,5598	0,6480
	MAIOR MATURIDADE	1,2476	1,7781	1,1304	3,3233	1,4321	2,1000
MÉDIA TOTAL REGIÃO		0,8814	1,7250	0,8749	2,4796	1,4625	1,6588

Tabela 55: Média do Indicador de Acumulação de Recursos - COM CRP Judicial

GRUPO	SUBGRUPO	CO	N	NE	S	SE	MÉDIA
ESTADO/DF		-0,0028	1,9871	-0,0426	-0,0223	-0,0088	0,3967
GRANDE PORTE	MENOR MATURIDADE	-0,0182		0,1426	-0,1407	0,1835	0,1226
	MAIOR MATURIDADE	1,6180	1,3769			2,6002	1,9145
MÉDIO PORTE	MENOR MATURIDADE	-0,2962		0,0111	0,7832	0,3100	0,1778
	MAIOR MATURIDADE	1,1537	2,2619	0,7659	0,7793	0,9002	0,9247
PEQUENO PORTE	MENOR MATURIDADE	0,0394	0,8934	0,1548	0,5494	0,4208	0,2916
	MAIOR MATURIDADE	-0,4367	1,7392	0,5136	1,4778	0,2129	0,6070
MÉDIA TOTAL REGIÃO		0,2630	1,7005	0,2405	0,7414	0,5607	0,4630

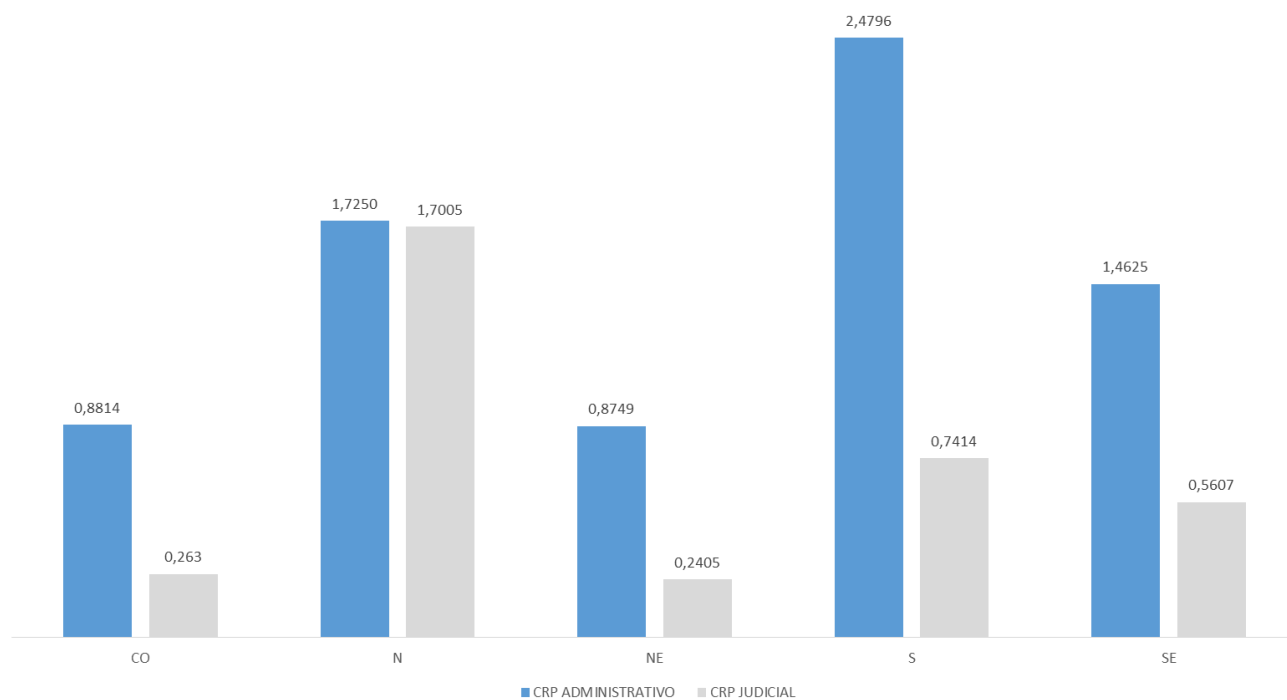
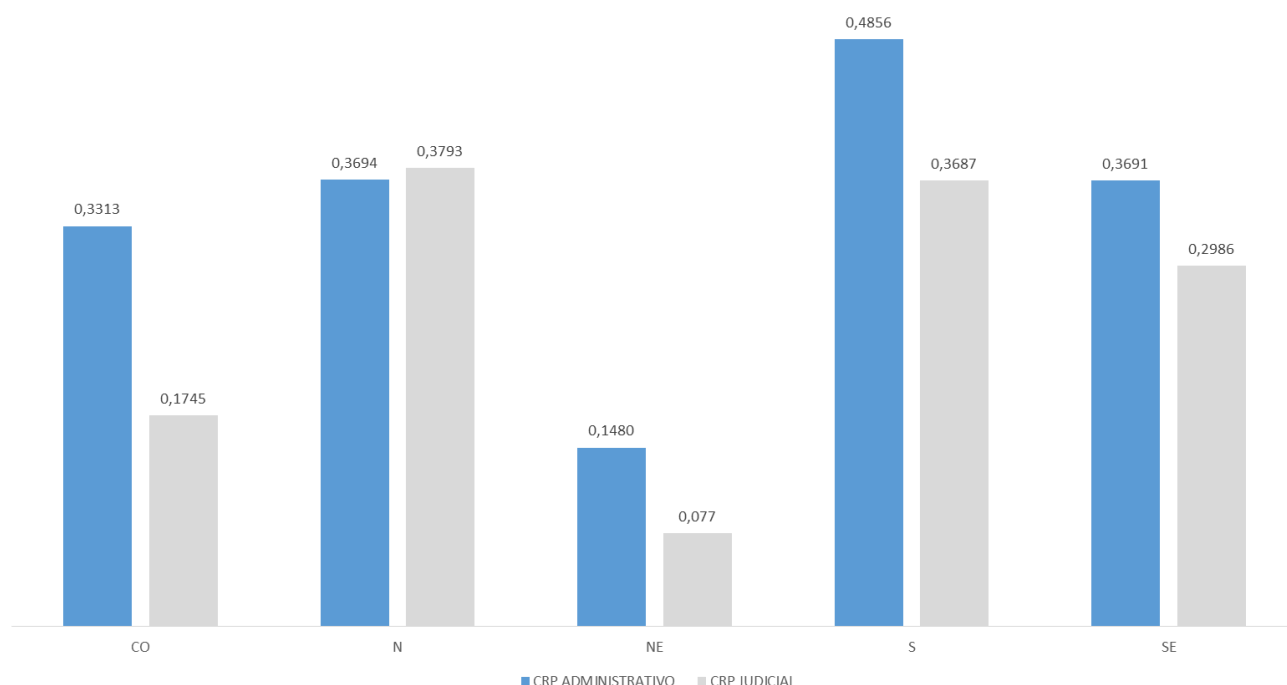
Gráfico 13: Comparativo da média do Indicador de Acumulação de Recursos - CRP Judicial versus CRP Administrativo

Tabela 56: Média do Indicador de Cobertura dos Compromissos Previdenciários - SEM CRP Judicial

GRUPO	SUBGRUPO	CO	N	NE	S	SE	MÉDIA
ESTADO/DF		0,0040	0,1346			0,0053	0,0826
GRANDE PORTE	MENOR MATURIDADE		0,5983		0,6016	0,5746	0,5873
	MAIOR MATURIDADE	0,0465		0,1188	0,2455	0,1525	0,1659
MÉDIO PORTE	MENOR MATURIDADE	0,3756	0,3810	0,2234	0,4861	0,5063	0,4169
	MAIOR MATURIDADE	0,1311		0,0340	0,3351	0,2764	0,2679
PEQUENO PORTE	MENOR MATURIDADE	0,4196	0,3791	0,1706	0,6782	0,5058	0,5098
	MAIOR MATURIDADE	0,1454	0,0125	0,0691	0,4056	0,3024	0,3205
MÉDIA TOTAL REGIÃO		0,3313	0,3694	0,1480	0,4856	0,3691	0,3859

Tabela 57: Média do Indicador de Cobertura dos Compromissos Previdenciários - COM CRP Judicial

GRUPO	SUBGRUPO	CO	N	NE	S	SE	MÉDIA
ESTADO/DF		0,0178	0,1898	0,0234			0,0636
GRANDE PORTE	MENOR MATURIDADE	0,2736				1,0851	0,5441
	MAIOR MATURIDADE			0,1659	0,0800	0,1913	0,1603
MÉDIO PORTE	MENOR MATURIDADE	0,4260	0,4430	0,1815	0,4639	0,4109	0,3588
	MAIOR MATURIDADE	0,0352		0,0363	0,2579	0,2567	0,1155
PEQUENO PORTE	MENOR MATURIDADE	0,1321	0,5053	0,2152	0,6434		0,4336
	MAIOR MATURIDADE	0,0150		0,0851	0,3260	0,1441	0,1403
MÉDIA TOTAL REGIÃO		0,1745	0,3793	0,0770	0,3687	0,2986	0,2016

Gráfico 14: Comparativo da média do Indicador de Cobertura dos Compromissos Previdenciários - CRP Judicial versus CRP Administrativo

7. Perfil Atuarial

Considerando o disposto no art. 77 da Portaria MF nº 464, de 2018, e no parágrafo único do art. 2º da Instrução Normativa SPREV nº 1, de 23 de agosto de 2019, a Portaria SPREV nº 14.762, de 2020, apresenta em seu art. 14 a correspondência entre a classificação no ISP e o perfil atuarial dos RPPS.

Assim, conforme art. 14 da Portaria nº 14.762, de 2020, para fins do disposto na Instrução Normativa SPREV nº 1, de 2019, serão atribuídos aos RPPS os seguintes perfis atuariais, relacionados às classificações obtidas no ISP-RPPS:

- I - Perfil Atuarial I: os RPPS com classificação D no ISP-RPPS;
- II - Perfil Atuarial II: os RPPS com classificação C no ISP-RPPS;
- III - Perfil Atuarial III: os RPPS com classificação B no ISP-RPPS;
- IV - Perfil Atuarial IV: os RPPS com classificação A no ISP-RPPS.

O art. 77 da Portaria MF nº 464, de 2018, previu que os RPPS seriam segmentados, para fins de aplicação de supervisão prudencial, por perfil de risco atuarial, atualizado anualmente, por meio de matriz de risco que considere o porte do regime e as informações constantes do CADPREV e do SICONFI. O § 1º desse artigo estabeleceu que o perfil de risco dos RPPS basear-se-ia no ISP-RPPS e no Pró-Gestão RPPS. Por sua vez, a Instrução Normativa SPREV nº 01, de 2019, passou a prever de forma mais expressa que a matriz do perfil de risco atuarial será baseada no ISP-RPPS e utilizará os grupos relacionados ao porte dos RPPS definidos para esse indicador. Dessa forma, houve uma compatibilização irrestrita entre o ISP-RPPS e o perfil de risco para fins das normas de atuária pela recente Portaria SPREV nº 14.762, de 2020.

Com relação aos impactos da classificação dos RPPS por perfil atuarial deverá ser consultada a Nota SEI nº 4/2020/COAAT/CGACI/SRPPS/SPREV/SEPRT-ME (Processo SEI nº 10133.100407/2020-36), disponibilizada na página eletrônica da Secretaria de Previdência na internet¹⁵, que trata dos parâmetros, procedimentos e demais orientações acerca das avaliações atuariais dos Regimes Próprios de Previdência Social para o exercício 2020.

Está disponível na página eletrônica da SPREV na internet, nos termos do art. 12 da Portaria SPREV nº 14.762, de 2020, a planilha com a memória de cálculo do ISP-RPPS 2019 e com a classificação obtida em cada indicador e a classificação final por RPPS, inclusive com a identificação do seu correspondente perfil atuarial¹⁶.

¹⁵ <https://www.gov.br/previdencia/pt-br/assuntos/previdencia-no-servico-publico/mais-servicos/atuarial>

¹⁶ <http://www.previdencia.gov.br/regimes-proprios/indicador-de-situacao-previdenciaria/> ou <https://www.gov.br/previdencia/pt-br/assuntos/previdencia-no-servico-publico/mais-servicos/indicador-de-situacao-previdenciaria-2>